



EDITAL Nº 031/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026
SRP Nº 020/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

Torna-se público que o Município de Guiricema-MG, por meio do Setor de Licitações, sediado na Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, na cidade de Guiricema-MG, CEP 36.525-000, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), da [Lei Complementar nº 123/2006](#), do [Decreto Municipal nº 4.588/2023](#) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: 27/05/2026

Horário: 09h00

Local: BLL Compras – <https://bllcompras.com/>

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto e Fechado.

A cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Guiricema-MG, no endereço <https://guiricema.mg.gov.br/licitacao/> e junto ao Setor de Licitações do Município até o dia do certame. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Município, Sr.ª Débora Louíse Silva Ferraz, nomeada pela Portaria nº 872/2024, de 06/09/2024.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de **materiais médico-hospitalares, insumos, equipamentos, materiais laboratoriais e correlatos, novos, de primeiro uso, devidamente registrados e/ou notificados junto à ANVISA e certificados pelos órgãos competentes, quando aplicável, em conformidade com as especificações técnicas mínimas exigidas, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde do Município**, abrangendo a atenção básica, média e alta complexidade, serviços de urgência e emergência, vigilância em saúde, assistência farmacêutica e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo itens para procedimentos clínicos, ambulatoriais e hospitalares, esterilização, diagnóstico, monitoramento, resgate e suporte à vida, visando garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos de saúde, conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do [art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral na **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito na BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS), no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular na **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)**.

4.2. Nesta licitação, **não será adotada a participação exclusiva** das empresas qualificadas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006](#), tendo em vista que, após análise de mercado, verificou-se a ocorrência do previsto no [art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006](#), isto é, o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderá não ser vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4.3. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista



ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404/1976](#), concorrendo entre si;

4.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o [§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

4.5. O impedimento de que trata o item 4.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos básicos e executivos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica



que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

4.9. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e o preço, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, devendo também, concomitantemente, encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos [III](#) e [IV](#) do art. 1º e no [inciso III do art. 5º](#) da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.5. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021](#).

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.



5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.14. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca/fabricante de cada item ofertado, quando aplicável (para materiais padronizados ou de prateleira);

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do



registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, conforme modelo de proposta (**Anexo II**).

6.1.4. Não serão aceitas condições relacionadas a pedidos mínimos para faturamento ou entrega mínima que não seja relacionada com as regras de fracionamento da ABNT.

6.2. Para os itens **0081, 0082, 0083, 0084, 0129, 0130, 0161, 0162, 0163, 0184, 0203, 0204 e 0205**, o licitante deverá apresentar **ficha técnica** junto à proposta, contendo modelo, fabricante, características técnicas, desempenho e informações que comprovem a conformidade com o Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, o número do registro ANVISA e certificação INMETRO.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal de 1988](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme o [art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital, sendo ofertados por **valor unitário de cada item**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (de acordo com as definições registradas no sistema da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL COMPRAS).

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/>.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Após o encerramento da fase de lances, havendo empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

I - Disputa final, em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta, em ato contínuo à sessão, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema;



II - Persistindo o empate, será observado o disposto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - Mantido o empate, será realizado sorteio em sessão pública, na forma eletrônica.

7.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), nesta ordem:

7.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previsto nesta Lei;

7.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.25.2. Empresas brasileiras;

7.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei Federal nº 12.187/2009](#).

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



7.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.4. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.28. Garantia do Valor do Lance e Penalidades:

7.28.1. O proponente, ao apresentar seu lance final durante o processo licitatório, compromete-se a garantir o valor ofertado pelo prazo mínimo estipulado em sua proposta.

7.28.2. A garantia mencionada no item anterior deverá ser mantida e respeitada durante todo o período de validade da proposta, conforme estabelecido neste Edital.

7.28.3. O proponente reconhece que o valor ofertado em seu lance final reflete sua capacidade efetiva de cumprir o contrato, garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições estipuladas.

7.28.4. A inobservância do compromisso estabelecido neste capítulo sujeitará o proponente às penalidades cabíveis no ordenamento jurídico que trata da matéria.

7.28.5. Caso o proponente, após a adjudicação, não mantenha o valor do lance final ou não cumpra com as condições contratuais, ficará sujeito às penalidades contidas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), sem prejuízo de aplicação das demais normas legais pertinentes às licitações e contratos públicos.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



8.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastrados:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); ou

9.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992](#).

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



9.3.4. No caso de inabilitação, será convocado o próximo licitante classificado, na ordem de classificação, para prosseguimento do certame, observados os mesmos procedimentos de análise e verificação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 deste Edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.6. Será desclassificada a proposta que:

9.6.1. Contiver vícios insanáveis;

9.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

9.6.6.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.6.6.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.



9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

10.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.7.1.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.1.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.7.1.3. No caso de **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.1.4. No caso de **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.7.1.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.7.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.7.2.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.7.2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.7.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



10.7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452/1943](#);

10.7.2.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal](#);

10.7.2.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o [art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10.7.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição, sendo-lhe concedido o prazo para regularização previsto nos itens 10.9 a 10.11 deste Edital.

10.7.2.10. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.7.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado no caso de sociedade simples.

10.7.3.2. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial ([Lei Federal nº 11.101/2005](#)), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.7.3.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.7.3.4. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

10.7.3.4.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.7.3.4.2. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

10.7.3.4.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do total estimado da parcela pertinente (conforme proposta apresentada).



10.7.3.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

10.7.3.4.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.7.4.1. **Alvará Sanitário** emitido pelo Órgão Municipal competente ou documento equivalente emitido por Órgão Federal ou Estadual que comprove sua atividade comercial ou quando dispensado no Município de origem da empresa licitante, deverá ser apresentada declaração, legislação municipal ou outro documento que comprove a dispensa do alvará sanitário.

10.7.4.2. Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa proponente emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, publicada no Diário Oficial da União, de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital (produtos para saúde, medicamentos e saneantes). Em consonância com a Lei nº 6.360/76, Decreto nº 79.094/77, Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99 e Medida Provisória nº 2.190-34/01, válido.

10.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS



11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.3. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

11.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.6. Na hipótese de adoção da inversão de fases, prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.13. Os autos do processo físico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, localizado na Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema-MG, CEP 36.525-000, nos termos do [inciso II do parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006](#). Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.7.1. Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.588/2023, especificamente referenciando o art. 9º, § 2º, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa do procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante, fica determinado que não serão admitidos itens para adesão por outros órgãos ou entidades à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame. Tal cláusula garante a adequação ao planejamento e à execução contratual exclusivamente entre as partes originariamente envolvidas, coadunando-se com os princípios de eficiência e gestão efetiva dos recursos públicos.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, poderá ser incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

15.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses nas hipóteses previstas no item 9.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem e classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



15.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, por e-mail, mediante assinatura digital.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei Federal nº 14.133/2021](#);

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos [138](#) e [139](#) da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no [art. 29 da Instrução Normativa nº 03/2018](#), e nos termos do [art. 6º, inciso III, da Lei Federal nº 10.522/2002](#), consulta prévia ao CADIN.

17.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



17.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus Anexos.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As disposições acerca das infrações e sanções administrativas são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes e a Contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato.

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.



- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou apresentar pedido de esclarecimento, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 24.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema <https://bllcompras.com/>.
- 24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao [art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 24.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 24.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bllcompras.com/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 24.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12. A Prefeitura Municipal de Guiricema-MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

25.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



25.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico <https://guiricema.mg.gov.br/licitacao/>.

25.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 25.15.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 25.15.2. ANEXO I-A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP);
- 25.15.3. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- 25.15.4. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;
- 25.15.5. ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; e
- 25.15.6. ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

Guiricema/MG, 27 de abril de 2026.

Maíra Oliveira de Souza Barbosa
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026
SRP Nº 020/2026**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para aquisição de **materiais médico-hospitalares, insumos, equipamentos, materiais laboratoriais e correlatos, novos, de primeiro uso, devidamente registrados e/ou notificados junto à ANVISA e certificados pelos órgãos competentes, quando aplicável, em conformidade com as especificações técnicas mínimas exigidas, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde do Município**, abrangendo a atenção básica, média e alta complexidade, serviços de urgência e emergência, vigilância em saúde, assistência farmacêutica e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo itens para procedimentos clínicos, ambulatoriais e hospitalares, esterilização, diagnóstico, monitoramento, resgate e suporte à vida, visando garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0001	37671	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES (3%): Solução de peróxido de hidrogênio a 3% (10 volumes), indicada para uso externo em assepsia de ferimentos. Uso adulto e pediátrico. Embalagem contendo 1 litro, devidamente identificada com dados de fabricação, validade e registro no órgão competente.	EB	250	5,41	1.352,50
0002	37672	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE: Água destilada, não estéril, não injetável e quimicamente pura, indicada para uso em autoclaves e processos de esterilização. Embalagem em galão contendo 5 litros, com identificação de lote, validade e procedência.	GL	150	10,50	1.575,00
0003	37627	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 0,45 MM: Agulha hipodérmica descartável, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado. Possui conector tipo luer lock ou luer slip em material plástico, com protetor. Produto estéril, atóxico, apirogênico, de uso único, embalado individualmente.	UN	6000	0,15	900,00
0004	37801	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 X 0,55 MM: Agulha hipodérmica descartável, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado. Possui conector tipo luer lock ou luer slip em material plástico, com protetor. Produto estéril, atóxico, apirogênico, de uso único, embalado individualmente.	UN	6000	6,38	38.280,00
0005	37795	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 0,70 MM: Agulha hipodérmica descartável, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado. Possui conector tipo luer lock ou luer slip em	UN	10000	0,08	800,00



		material plástico, com protetor. Produto estéril, atóxico, apirogênico, de uso único, embalado individualmente.				
0006	37673	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 0,80 MM: Agulha hipodérmica descartável, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado. Possui conector tipo luer lock ou luer slip em material plástico, com protetor. Produto estéril, atóxico, apirogênico, de uso único, embalado individualmente.	UN	5000	7,62	38.100,00
0007	37705	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 1,20 MM: Agulha hipodérmica descartável, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado. Possui conector tipo luer lock ou luer slip em material plástico, com protetor. Produto estéril, atóxico, apirogênico, de uso único, embalado individualmente.	UN	10000	7,43	74.300,00
0008	37802	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL (DIVERSOS CALIBRES): Agulha hipodérmica descartável, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado. Possui conector tipo luer lock ou luer slip em material plástico, com protetor. Produto estéril, atóxico, apirogênico, de uso único, embalado individualmente. Calibre conforme demanda da unidade de saúde.	UN	5000	7,77	38.850,00
0009	37674	ÁLCOOL ETÍLICO 70% INPM (1 LITRO): Álcool etílico hidratado 70% INPM, indicado como desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos. Embalagem contendo 1 litro, com identificação de lote, validade e registro no órgão competente.	FR	2400	6,44	15.456,00
0010	37675	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G: Algodão hidrófilo, macio, absorvente, isento de impurezas, acondicionado em embalagem apropriada contendo 500 gramas. Indicado para uso hospitalar e ambulatorial.	PT	150	12,71	1.906,50
0011	37803	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML: Frasco tipo almotolia, confeccionado em polietileno atóxico, transparente, graduado em alto relevo, com tampa rosqueável e bico reto. Capacidade para 250 ml.	UN	150	3,37	505,50
0012	37804	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500 ML: Frasco tipo almotolia, confeccionado em polietileno atóxico, transparente, graduado em alto relevo, com tampa rosqueável e bico reto. Capacidade para 500 ml.	UN	150	5,11	766,50
0013	37676	AMBÚ REANIMADOR ADULTO: Reanimador manual para uso adulto, composto por máscara com coxim inflável em silicone, balão em silicone, válvula unidirecional e reservatório com capacidade aproximada de 2300 ml.	UN	5	112,80	564,00



		Indicado para ventilação manual em procedimentos de emergência.				
0014	37743	AMBÚ REANIMADOR INFANTIL: Reanimador manual para uso infantil, composto por máscara com coxim inflável em silicone, balão em silicone, válvula unidirecional e reservatório. Indicado para ventilação manual em procedimentos de emergência.	UN	10	1.277,22	12.772,20
0015	37736	ANDADOR EM ALUMÍNIO ARTICULADO: Andador articulado, dobrável, confeccionado em alumínio, indicado para uso adulto. Possui estrutura com apoio lateral e manoplas ergonômicas, com capacidade mínima de suporte de 130 kg.	UN	2	131,32	262,64
0016	37744	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO: Esfigmomanômetro aneróide para uso adulto, com manômetro de alta precisão. Possui manguito e pera em PVC, braçadeira em nylon com fechamento em velcro ou metal. Produto verificado e aprovado pelo INMETRO, com garantia mínima de 1 ano.	UN	100	52,66	5.266,00
0017	37745	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL: Esfigmomanômetro aneróide para uso infantil, com manômetro de alta precisão. Manguito e pera em PVC, braçadeira em nylon com fechamento em velcro ou metal. Produto certificado pelo INMETRO, com garantia mínima de 1 ano.	UN	20	51,65	1.033,00
0018	37746	APARELHO DE PRESSÃO PARA OBESO: Esfigmomanômetro aneróide indicado para pacientes obesos, com manguito de maior dimensão. Possui manômetro de alta precisão, manguito e pera em PVC, braçadeira em nylon com fechamento em velcro ou metal. Produto aprovado pelo INMETRO, com garantia mínima de 1 ano.	UN	10	63,29	632,90
0019	37628	ATADURA DE CREPOM 12 CM X 1,8 M (13 FIOS/CM²): Atadura de crepom com 12 cm de largura, confeccionada com, no mínimo, 80% de algodão, densidade de 13 fios/cm². Comprimento mínimo de 1,8 metros em repouso, peso mínimo de 20 g. Indicada para uso em curativos, imobilizações e compressões.	UN	12000	0,75	9.000,00
0020	37677	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8 M (13 FIOS/CM²): Atadura de crepom com 20 cm de largura, composta por, no mínimo, 80% de algodão, densidade de 13 fios/cm². Comprimento mínimo de 1,8 metros em repouso, peso mínimo de 22 g. Indicada para uso hospitalar em curativos e compressões.	UN	30000	0,87	26.100,00
0021	37805	ATADURA ELÁSTICA 12 CM X 2,2 M: Atadura elástica indicada para terapias compressivas, procedimentos ortopédicos e vasculares, bem como	UN	6000	1,60	9.600,00



		prevenção de lesões. Confeccionada em tecido sintético misto, com alta elasticidade longitudinal, resistência e capacidade de absorção. Composição: poliamida, poliéster e algodão.				
0022	37732	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 75 LITROS: Autoclave horizontal com capacidade mínima de 75 litros, câmara de esterilização em aço inoxidável. Possui painel digital para acompanhamento dos ciclos, avisos visuais, sistema de segurança com tampa de fechamento em triplo estágio e secagem eficiente com opção de ciclos extras. Equipamento de fácil instalação, operação e manutenção.	UN	1	8.317,11	8.317,11
0023	37756	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA CURTA: Avental descartável confeccionado em tecido não tecido (TNT), com modelagem ampla, mangas curtas e sistema de amarração na cintura e pescoço. Indicado para proteção individual em ambientes hospitalares.	UN	1500	12,28	18.420,00
0024	37740	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO: Balança eletrônica com régua antropométrica acoplada, medição de altura de 1,00 m a 1,95 m. Estrutura resistente com plataforma em material antiderrapante, pés reguláveis para nivelamento e capacidade mínima de 200 kg.	UN	4	751,35	3.005,40
0025	37741	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL: Balança pediátrica com concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 290 mm injetada em material anti-germes; faixa em medição antropométrica na concha de 54 cm; gabinete em plástico ABD; display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; estrutura interna em aço carbono bicromatizado c/ cobertura iliconi; pés reguláveis emborracha sintética; fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; função TARA ate capacidade máxima de balança; homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM; 01 ano de garantia	UN	2	594,21	1.188,42
0026	37747	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL: Balança digital portátil com plataforma em vidro temperado e visor LCD. Capacidade de até 150 kg, graduação de 100 g. Alimentação por bateria tipo CR2032.	UN	50	54,99	2.749,50
0027	37737	BANDEJA INOX 22 X 15 X 1,5 CM: Bandeja retangular lisa confeccionada em aço inoxidável, dimensões aproximadas de 22 x 15 x 1,5 cm. Produto autoclavável, indicado para uso hospitalar.	UN	20	31,79	635,80
0028	37738	BANDEJA INOX 40 X 30 X 4 CM: Bandeja retangular lisa em aço inoxidável, com dimensões aproximadas de 40 x 30 x 4 cm. Produto resistente, autoclavável,	UN	20	111,91	2.238,20



		indicado para acondicionamento de materiais.				
0029	37792	BISTURI ELÉTRICO 150 W COMPLETO: Equipamento eletrocirúrgico microcontrolado, com potência de 150 W, indicado para diversos procedimentos cirúrgicos. Possui modos monopolar (corte puro, blend 1, 2 e 3) e bipolar, com controle independente e linear. Conta com sistemas de segurança e sinalização audiovisual. Alimentação bivolt.	UN	3	6.794,97	20.384,91
0030	37629	BOLSA DE RESGATE PARA PRIMEIROS SOCORROS: Bolsa para transporte e organização de materiais de primeiros socorros, confeccionada em tecido resistente com costuras reforçadas. Possui compartimentos internos com divisórias removíveis e fixas, bolsos internos e externos, além de elásticos para fixação de objetos. Cor vermelha padrão resgate, com faixas refletivas e símbolo da cruz da vida. Base com pés plásticos para maior durabilidade. Dimensões aproximadas de 68 x 22 x 40 cm.	UN	2	177,53	355,06
0031	37742	BOMBA DE INFUSÃO MICROPROCESSADA VOLUMÉTRICA: Bomba de infusão volumétrica microprocessada, com mecanismo peristáltico circular, de fácil operação e interface em português. Possui sistema interativo que orienta o usuário na programação, indicada para infusões controladas em pacientes adultos e pediátricos. Utilizada em UTI, centro cirúrgico, enfermarias, quimioterapia e ambulâncias. Conta com sistema completo de alarmes visuais e sonoros, display de fluxo (ml/h) de fácil visualização, ajuste de fluxo sem interrupção da infusão e sistema de segurança contra obstrução do acesso venoso. Possui modos específicos para uso adulto e neonatal.	UN	2	2.621,08	5.242,16
0032	37630	BOTA DE UNNA PARA TRATAMENTO DE ÚLCERAS: Bandagem tipo bota de Unna, indicada para tratamento de úlceras venosas e edema linfático. Confeccionada em tecido de poliéster e algodão, impregnada com substâncias terapêuticas como óxido de zinco, glicerina, óleos vegetais e vitaminas. Dimensões aproximadas de 10,2 cm x 9,14 m. Produto pronto para uso.	UN	500	18,92	9.460,00
0033	37818	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO: Braçadeira para apoio em procedimentos de injeção, com base e haste reguláveis em aço inoxidável. Possui concha anatômica em chapa de inox, proporcionando estabilidade, conforto e facilidade de higienização.	UN	10	148,11	1.481,10



0034	37725	CABO PARA BISTURI Nº 3: Cabo para bisturi número 3, confeccionado em aço inoxidável, resistente à corrosão, autoclavável, compatível com lâminas padrão.	UN	50	8,47	423,50
0035	37721	CABO PARA BISTURI Nº 4: Cabo para bisturi número 4, fabricado em aço inoxidável, resistente, autoclavável, indicado para uso com lâminas cirúrgicas compatíveis.	UN	50	9,12	456,00
0036	37748	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO: Cadeira de rodas reforçada, estrutura em alumínio, indicada para pacientes obesos. Possui estofamento em nylon acolchoado, encosto fixo, braços rebatíveis e sistema dobrável em duplo "X". Conta com apoio de pés ajustável, rodas traseiras raiadas, rodas dianteiras maciças e freios bilaterais. Capacidade mínima acima de 150 kg.	UN	1	1.283,12	1.283,12
0037	37631	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS PARA IMUNOBIOLOGICOS: Caixa térmica com capacidade de 15 litros, confeccionada em polietileno com isolamento interno em poliuretano. Possui alça para transporte e termômetro digital de máxima e mínima, com faixa de temperatura de -50°C a +70°C e precisão de ±1°C. Indicada para transporte de imunobiológicos. cm; Medidas: interna A x L x C : 30x20x30 cm; para transporte de imunobiológicos.	UN	10	260,62	2.606,20
0038	37632	CAIXA TÉRMICA 25 LITROS PARA IMUNOBIOLOGICOS: Caixa térmica com capacidade mínima de 25 litros, fabricada em polietileno com isolamento interno em poliuretano. Possui alça para transporte e termômetro digital com registro de temperatura máxima e mínima, faixa de -50°C a +70°C e precisão de ±1°C. Indicada para conservação e transporte de imunobiológicos.	UN	10	419,79	4.197,90
0039	37793	CÂMARA PORTÁTIL PARA VACINAÇÃO EXTRAMURO (30 LITROS): Câmara portátil para conservação de vacinas em ações extramuro, com capacidade de 30 litros. Mantém temperatura controlada entre +2°C e +8°C, com sistema de monitoramento contínuo e alarmes de segurança. Possui bateria com autonomia mínima de 8 horas, rodízios e alça retrátil para transporte. Equipamento com compressor hermético, gás ecológico R134a, registro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses.	UN	3	9.814,45	29.443,35
0040	37822	CAMISOLA HOSPITALAR PLUS SIZE: Camisola hospitalar para pacientes, modelo plus size, com tiras para amarração nas costas, proporcionando ajuste e conforto. Confeccionada em tecido Oxford Premium 100% poliéster,	UN	100	45,38	4.538,00



		resistente a lavagens frequentes, de secagem rápida e adequada para uso hospitalar e institucional.				
0041	37757	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 CM COM FIO RADIOPACO (PACOTE COM 50 UNIDADES): Compressa para campo operatório confeccionada em tecido 100% algodão, composta por quatro camadas de gaze tipo tela, altamente absorventes. Possui processo de fabricação que evita o deslizamento entre as camadas, acabamento que impede o desfiamento, marcador radiopaco e cadarço em uma das extremidades, facilitando a identificação em procedimentos cirúrgicos. Isenta de impurezas. Medidas aproximadas de 45 x 50 cm. Pacote com 50 unidades.	PT	250	100,72	25.180,00
0042	37722	CÂNULA OROFARÍNGEA TIPO GUEDEL: Dispositivo utilizado para manutenção da via aérea, confeccionado em polímero resistente e atóxico. Indicado para uso em procedimentos de suporte ventilatório. Tamanhos variados conforme a necessidade (40 mm a 90 mm). Produto de uso único.	UN	100	2,16	216,00
0043	37806	CAPOTE DESCARTÁVEL EM TNT MANGA LONGA: Avental descartável para procedimentos clínicos e laboratoriais não estéreis e não cirúrgicos. Confeccionado em tecido não tecido (TNT), impermeável, com mangas longas e punhos em lastex. Possui tiras para amarração no pescoço e na cintura. Tamanho único.	UN	5000	1,96	9.800,00
0044	37706	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR: Carro de emergência confeccionado em chapas metálicas com tratamento antiferrugem. Possui gaveteiro para armazenamento de instrumentos e medicamentos, mesa superior em aço inox para preparo, suporte para soro, cilindro de oxigênio e desfibrilador. Conta com tomadas para alimentação de equipamentos, tábua para massagem cardíaca e rodízios giratórios com freios para mobilidade e segurança.	UN	1	1.882,75	1.882,75
0045	37758	CATETER NASAL PEDIÁTRICO TIPO ÓCULOS: Dispositivo utilizado para administração de oxigênio em pacientes pediátricos. Confeccionado em PVC flexível, com prongs anatômicos. Produto estéril, atóxico, apirogênico, de uso único, embalado individualmente e esterilizado por óxido de etileno.	UN	250	2,16	540,00
0046	37807	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO: Dispositivo para oxigenoterapia em pacientes adultos, com prongs anatômicos e cânula em material flexível (silicone ou similar). Produto estéril, atóxico e apirogênico, embalado	UN	500	1,35	675,00



		individualmente, indicado para uso único.				
0047	37759	CIMENTO PROVISÓRIO LÍQUIDO 20 ML: Cimento provisório odontológico tipo Pulpo-San, indicado para restaurações temporárias. Apresenta coloração levemente amarelada e odor característico de eugenol. Embalagem contendo frasco com 20 ml.	FR	50	18,99	949,50
0048	37760	CIMENTO PROVISÓRIO PÓ 50 G: Cimento provisório odontológico tipo Pulpo-San em pó, indicado para uso em restaurações temporárias. Composição: óxido de zinco, sulfato de bário, fosfato de cálcio e acetato de zinco. Apresenta coloração branca levemente acinzentada. Embalagem com 50 g.	FR	50	26,37	1.318,50
0049	37761	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% (1 LITRO): Antisséptico tópico à base de digliconato de clorexidina alcoólica a 0,5%, indicado para assepsia da pele. Embalagem contendo 1 litro, devidamente identificada com dados de fabricação, validade e registro no órgão competente.	EB	100	27,26	2.726,00
0050	37762	CLOREXIDINA AQUOSA 1% (1 LITRO): Antisséptico tópico incolor à base de digliconato de clorexidina aquosa a 1%, indicado para higienização e assepsia da pele. Embalagem contendo 1 litro, com identificação de lote, validade e registro no órgão competente.	EB	100	23,16	2.316,00
0051	37749	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% (1 LITRO): Solução degermante à base de digliconato de clorexidina a 2%, associada a tensoativos. Indicada como antisséptico tópico para higienização e preparo da pele no pré-operatório, com ação detergente. Embalagem contendo 1 litro, com identificação de lote, validade e registro no órgão competente.	UN	100	16,78	1.678,00
0052	37750	CLOREXIDINA TÓPICA 1% (1 LITRO): Solução de digliconato de clorexidina a 1%, indicada para uso tópico como antisséptico da pele. Embalagem contendo 1 litro, devidamente identificada com dados de fabricação, validade e registro no órgão competente.	EB	100	16,74	1.674,00
0053	37829	CLOREXIDINA TÓPICA 1% (100 ML): Solução de digliconato de clorexidina a 1%, indicada para uso tópico como antisséptico da pele. Embalagem contendo 100 ml, com identificação de lote, validade e registro no órgão competente.	UN	2500	2,37	5.925,00
0054	37662	COLAR CERVICAL PARA RESGATE: Dispositivo para imobilização cervical, confeccionado em polietileno revestido com espuma macia de alta densidade.	UN	100	13,55	1.355,00



		Possui fecho em velcro, abertura posterior para ventilação e palpação, e abertura frontal para acesso à traqueia e verificação do pulso carotídeo. Tamanho conforme a necessidade da unidade de saúde.				
0055	37633	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS: Recipiente rígido, resistente à perfuração, indicado para descarte seguro de materiais perfurocortantes. Capacidade de 13 litros, com sistema de fechamento seguro, atendendo às normas de biossegurança.	UN	500	5,63	2.815,00
0056	37763	COLETOR UNIVERSAL 50 ML (ESTÉRIL): Coletor universal indicado para coleta de materiais biológicos para análises clínicas. Confeccionado em polipropileno transparente, com tampa rosqueável em polietileno na cor vermelha. Capacidade de 50 ml. Produto descartável, estéril, embalado individualmente e sem pá.	UN	5000	0,45	2.250,00
0057	37734	COLETOR UNIVERSAL 50 ML (ESTÉRIL, VALIDADE 5 ANOS): Coletor universal para uso hospitalar e clínico, destinado à coleta de amostras para exames laboratoriais. Fabricado em polipropileno transparente, com tampa em polietileno na cor vermelha. Capacidade de 50 ml. Produto descartável, estéril, embalado individualmente, sem pá, com validade mínima de 5 anos.	UN	1000	0,35	350,00
0058	37634	COMADRE HOSPITALAR EM AÇO INOX: Coletor de urina tipo pá, indicado para uso feminino. Confeccionado em aço inoxidável, resistente, de fácil higienização e adequado para uso hospitalar.	UN	2	184,69	369,38
0059	37764	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS (PACOTE COM 500 UNIDADES): Compressa de gaze não estéril, confeccionada em 100% algodão, com densidade de 13 fios/cm ² . Possui 5 dobras e 8 camadas, medindo aproximadamente 7,5 x 7,5 cm quando dobrada. Produto destinado a procedimentos médico-hospitalares. Pacote com 500 unidades. Referência: padrão similar à marca indicada no mercado.	UN	3000	47,88	143.640,00
0060	37717	CORANTE LUGOL FORTE (1 LITRO): Solução de lugol forte indicada para realização do teste de Schiller em exames colposcópicos, auxiliando na identificação de células displásicas ou carcinomatosas do colo uterino. Embalagem contendo 1 litro, com identificação de lote, validade e registro no órgão competente.	FR	10	105,11	1.051,10
0061	37636	CUBA RIM EM AÇO INOX (700 ML): Recipiente hospitalar tipo cuba rim, confeccionado em aço inoxidável,	UN	20	51,72	1.034,40



		resistente à corrosão e de fácil higienização. Capacidade aproximada de 700 ml. Indicado para procedimentos clínicos e cirúrgicos.				
0062	37808	CURATIVO PÓS-PUNÇÃO 25 MM (CAIXA COM 500 UNIDADES): Curativo adesivo indicado para uso após punções venosas ou aplicação de vacinas, proporcionando proteção ao local. Possui diâmetro de 25 mm, é hipoalergênico e de fácil aplicação. Caixa com 500 unidades.	CX	100	14,64	1.464,00
0063	37729	DESTILADOR DE ÁGUA 4 LITROS: Equipamento para destilação de água que dispensa instalação hidráulica. Possui reservatório de água comum com capacidade de 4 litros e reservatório de água destilada com capacidade de aproximadamente 3,8 litros. Tempo de ciclo completo entre 6 e 8 horas. Peso aproximado de 4 kg e dimensões aproximadas de 27 x 33 x 27,6 cm (L x A x P). Garantia mínima de 12 meses.	UN	4	554,69	2.218,76
0064	37819	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL: Equipamento portátil ou de mesa para detecção de batimentos cardíacos fetais. Possui tela LCD colorida com exibição numérica e gráfica, bateria de lítio recarregável integrada, faixa de medição de 30 a 240 bpm e sensibilidade a partir de 9 a 12 semanas. Transdutor de 2,5 MHz e grau de proteção mínimo IPX4. Conta com entrada para fone de ouvido, controle de volume, desligamento automático e base de apoio. Deve possuir registro na ANVISA e certificação do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses.	UN	5	331,75	1.658,75
0065	37751	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 10 ML): Solução injetável composta por dimenidrinato 3 mg/ml, cloridrato de piridoxina 5 mg/ml, glicose 100 mg/ml e frutose 100 mg/ml, indicada para uso endovenoso. Embalagem contendo ampola de 10 ml, com identificação de lote, validade e registro no órgão competente.	AM	1500	9,46	14.190,00
0066	37637	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 100 MM X 100 M: Embalagem tubular para esterilização composta por papel grau cirúrgico e filme plástico, com indicadores químicos para processos de esterilização a vapor ou óxido de etileno. Dimensões aproximadas de 100 mm x 100 m.	UN	200	32,91	6.582,00
0067	37638	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 150 MM X 100 M: Embalagem tubular para esterilização composta por papel grau cirúrgico e filme plástico, com indicadores químicos para esterilização a vapor ou óxido de etileno. Dimensões aproximadas de 150 mm x 100 m.	UN	200	72,03	14.406,00



0068	37639	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 200 MM X 100 M: Embalagem tubular para esterilização composta por papel grau cirúrgico e filme plástico, com indicadores químicos para esterilização a vapor ou óxido de etileno. Dimensões aproximadas de 200 mm x 100 m.	UN	200	88,59	17.718,00
0069	37796	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 50 MM X 100 M: Embalagem tubular para esterilização composta por papel grau cirúrgico e filme plástico, com indicadores químicos para processos de esterilização a vapor ou óxido de etileno. Dimensões aproximadas de 50 mm x 100 m.	UN	500	27,91	13.955,00
0070	37809	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL: Equipo indicado para administração de dietas enterais, confeccionado em material atóxico e compatível com sistemas de nutrição. Produto estéril, de uso único, embalado individualmente.	UN	1000	1,31	1.310,00
0071	37678	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA: Equipo para infusão intravenosa com sistema macrogotas, esterilizado por óxido de etileno. Fabricado em PVC flexível, livre de látex, atóxico e apirogênico. Possui câmara gotejadora, dispositivo para entrada de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico, regulador de fluxo, injetor lateral resistente, tubo com aproximadamente 1,5 m de comprimento, ponta perfurante com tampa protetora, pinça rolete corta-fluxo e conector tipo luer universal. Produto descartável, embalado individualmente e aprovado pelo INMETRO.	UN	3000	1,21	3.630,00
0072	37799	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO: Equipo simples para uso em bomba de infusão, estéril, atóxico e apirogênico. Possui comprimento aproximado de 2,30 m, ponta perfurante universal com filtro de ar, câmara gotejadora flexível, tubo em PVC com segmento em silicone grau médico, injetor lateral tipo "Y" com membrana autocicatrizante, pinça rolete e conector terminal com capas protetoras. Indicado para infusão de líquidos parenterais. Produto de uso único, embalado individualmente em papel grau cirúrgico com filme plástico. Deve possuir registro na ANVISA.	UN	250	6,84	1.710,00
0073	37640	ESCADA AUXILIAR PARA MACA (2 DEGRAUS): Escada auxiliar com dois degraus revestidos com material sintético antiderrapante. Estrutura em aço com componentes em polímeros sintéticos. Dimensões aproximadas de 35 cm de altura, 35 cm de largura e 45 cm de comprimento. Suporta no mínimo 150 kg.	UN	20	105,96	2.119,20



0074	37641	ESCOVA GINECOLÓGICA CERVICAL (PACOTE COM 100 UNIDADES): Escova indicada para coleta de material cêrvico-vaginal, composta por haste plástica e cerdas de nylon. Produto estéril, descartável, embalado em pacote com 100 unidades.	PT	20	28,88	577,60
0075	37679	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M: Fita adesiva impermeável confeccionada em tecido 100% algodão com tratamento acrílico, adesivo à base de óxido de zinco, borracha natural e resinas. Indicada para fixação de curativos e dispositivos médicos. Unidade com 10 cm de largura e 4,5 m de comprimento.	UN	1000	8,95	8.950,00
0076	37680	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 2,5 CM X 4,5 M: Fita adesiva impermeável confeccionada em tecido 100% algodão com tratamento acrílico, adesivo à base de óxido de zinco, borracha natural e resinas. Indicada para fixação de curativos e dispositivos médicos. Unidade com 2,5 cm de largura e 4,5 m de comprimento.	UN	1000	4,33	4.330,00
0077	37681	ESPÁTULA DE AYRE (PACOTE COM 100 UNIDADES): Espátula ginecológica confeccionada em madeira resistente, com extremidades arredondadas. Indicada para coleta de material cêrvico-vaginal. Produto descartável, embalado em pacote com 100 unidades.	PT	2000	11,70	23.400,00
0078	37670	ESPÁTULA DE MADEIRA DESCARTÁVEL (PACOTE COM 100 UNIDADES): Espátula em madeira, descartável, com dimensões aproximadas de 14 cm x 1,5 cm x 2 mm. Indicada para uso em procedimentos clínicos diversos. Embalagem com 100 unidades.	PT	250	5,65	1.412,50
0079	37682	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO M: Espéculo vaginal confeccionado em poliestireno, indicado para exames ginecológicos. Produto descartável, não estéril, de uso único.	UN	1000	1,40	1.400,00
0080	37642	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO P: Espéculo vaginal confeccionado em poliestireno, indicado para exames ginecológicos. Produto descartável, não estéril, de uso único.	UN	500	1,33	665,00
0081	37765	ESTADIÔMETRO ADULTO: Estadiômetro móvel confeccionado em aço resistente, indicado para medição de altura em pacientes adultos. Possui capacidade de medição de até 2 metros.	UN	5	291,64	1.458,20
0082	37766	ESTADIÔMETRO INFANTIL (INFANTÔMETRO): Infantômetro confeccionado em alumínio, indicado para medição de comprimento em crianças. Possui capacidade de medição de até 1 metro.	UN	5	194,39	971,95



0083	37835	ESTEREOMICROSCÓPIO TRINOCULAR COM ILUMINAÇÃO LED: Estereomicroscópio trinocular com óptica apocromática, garantindo alta fidelidade de cores e excelente resolução de detalhes morfológicos. Possui cabeçote trinocular com adaptador C-Mount mínimo de 0,5x, inclinação ergonômica entre 35° e 45°, ajuste interpupilar e ajuste de dioptria em ambas as oculares. Oculares de 10x com amplo campo de visão (mínimo de 23 mm), acompanhadas de protetores oculares. Sistema de zoom manual com paradas (ClickStop), permitindo reprodutibilidade das análises. Faixa de aumento aproximada de 4x a 60x, objetiva de 2x e distância de trabalho entre 92 mm e 115 mm. Iluminação LED integrada, com luz refletida e transmitida, adequada para campo claro e campo escuro. Base robusta com placa de contraste preta e branca. Alimentação bivolt automático (100 a 240V). Indicado para análises laboratoriais e identificação de amostras biológicas.	UN	2	3.024,63	6.049,26
0084	37663	ESTETOSCÓPIO ADULTO: Estetoscópio duplo para uso adulto, com diafragmas de alta sensibilidade, indicado para ausculta cardíaca e pulmonar. Confeccionado em material resistente e de fácil higienização.	UN	50	16,16	808,00
0085	37718	ESTOJO PARA ESTERILIZAÇÃO EM INOX (20 X 10 X 5 CM): Estojo retangular liso tipo marmita, confeccionado em aço inoxidável, resistente à corrosão e autoclavável. Dimensões aproximadas de 20 x 10 x 5 cm. Indicado para acondicionamento e esterilização de instrumentais.	UN	15	77,33	1.159,95
0086	37683	ÉTER (1 LITRO): Éter indicado para desengorduramento da pele, podendo ser utilizado como veículo em formulações tópicas para acne, alopecia e antimicóticos, além da remoção de resíduos de adesivos. Embalagem contendo 1 litro, com identificação de lote, validade e registro no órgão competente.	EB	20	34,46	689,20
0087	37664	EXTENSÃO PARA CATETER DE OXIGÊNIO 2 METROS: Extensão confeccionada em PVC atóxico, indicada para aumentar o comprimento de cateter nasal tipo óculos. Possui conectores universais, compatíveis com concentradores e cilindros de oxigênio. Comprimento aproximado de 2 metros.	UN	250	2,19	547,50
0088	37720	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 (CAIXA COM 24 UNIDADES): Fio de sutura absorvível tipo catgut cromado, calibre 3-0, montado com agulha	CX	100	100,19	10.019,00



		cilíndrica de aproximadamente 3 cm. Indicado para procedimentos cirúrgicos. Embalagem contendo caixa com 24 unidades, devidamente identificadas.				
0089	37767	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 (CAIXA COM 24 UNIDADES): Fio de sutura absorvível tipo catgut simples, calibre 3-0, com aproximadamente 75 cm de comprimento. Possui agulha cilíndrica 3/8 de círculo, com cerca de 20 mm. Produto estéril, indicado para procedimentos cirúrgicos. Embalagem contendo caixa com 24 unidades.	CX	50	120,59	6.029,50
0090	37768	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 (CAIXA COM 24 UNIDADES): Fio de sutura absorvível tipo catgut simples, calibre 4-0, com aproximadamente 75 cm de comprimento. Possui agulha cilíndrica 3/8 de círculo, com cerca de 20 mm. Produto estéril, indicado para procedimentos cirúrgicos. Embalagem contendo caixa com 24 unidades.	CX	50	170,52	8.526,00
0091	37684	FIO DE SUTURA NYLON 0 (CAIXA COM 24 UNIDADES): Fio de sutura não absorvível em nylon, monofilamento preto, calibre 0, com aproximadamente 45 cm de comprimento. Possui agulha triangular 3/8 de círculo, com cerca de 40 mm. Produto estéril, indicado para suturas gerais. Embalagem contendo caixa com 24 unidades.	CX	100	34,97	3.497,00
0092	37643	FIO DE SUTURA NYLON 1-0 (CAIXA COM 24 UNIDADES): Fio de sutura não absorvível em nylon, monofilamento preto, calibre 1-0, com aproximadamente 45 cm de comprimento. Possui agulha triangular 3/8 de círculo, com cerca de 25 mm. Produto estéril. Embalagem contendo caixa com 24 unidades.	CX	100	34,37	3.437,00
0093	37685	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 (CAIXA COM 24 UNIDADES): Fio de sutura não absorvível em nylon, monofilamento preto, calibre 2-0, com aproximadamente 45 cm de comprimento. Possui agulha triangular com cerca de 20 mm. Produto estéril, indicado para uso cirúrgico. Embalagem contendo caixa com 24 unidades.	CX	100	32,99	3.299,00
0094	37612	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 (CAIXA COM 24 UNIDADES): Fio de sutura não absorvível em nylon, monofilamento preto, calibre 3-0, com aproximadamente 45 cm de comprimento. Possui agulha triangular 3/8 de círculo, com cerca de 20 mm. Produto estéril. Embalagem contendo caixa com 24 unidades.	CX	60	30,59	1.835,40
0095	37644	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 (CAIXA COM 24 UNIDADES): Fio de sutura não absorvível em nylon, monofilamento preto, calibre 4-0, com	CX	100	31,67	3.167,00



		aproximadamente 45 cm de comprimento. Possui agulha triangular 3/8 de círculo, com cerca de 15 mm. Produto estéril. Embalagem contendo caixa com 24 unidades.				
0096	37613	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 (CAIXA COM 24 UNIDADES): Fio de sutura não absorvível em nylon, monofilamento preto, calibre 5-0, com aproximadamente 45 cm de comprimento. Possui agulha triangular 3/8 de círculo, com cerca de 20 mm. Produto estéril. Embalagem contendo caixa com 24 unidades.	CX	30	31,08	932,40
0097	37686	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR 19 MM X 50 M: Fita adesiva hospitalar tipo crepe, na cor branca, indicada para fixação de curativos, bandagens e dispositivos médicos. Medidas aproximadas de 19 mm de largura por 50 metros de comprimento.	UN	1000	3,87	3.870,00
0098	37687	FITA MICROPOROSA 10 CM X 10 M: Fita adesiva hospitalar tipo microporosa, confeccionada em não tecido à base de fibras viscosas, com adesivo acrílico hipoalergênico. Indicada para fixação de curativos em peles sensíveis. Medidas aproximadas de 100 mm x 10 metros.	UN	1000	8,03	8.030,00
0099	37688	FITA MICROPOROSA 2,5 CM X 10 M: Fita adesiva hospitalar tipo microporosa, confeccionada em não tecido à base de fibras viscosas, com adesivo acrílico hipoalergênico. Indicada para fixação de curativos em peles sensíveis. Medidas aproximadas de 25 mm x 10 metros.	UN	1000	2,15	2.150,00
0100	37614	FITA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M: Fita adesiva utilizada para identificação de materiais submetidos à esterilização em autoclave, com indicador químico que muda de cor após o processo. Largura de 19 mm e comprimento de 30 metros.	UN	500	4,93	2.465,00
0101	37665	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML: Solução fixadora indicada para preservação de esfregaços citológicos em lâminas. Embalagem em frasco com válvula tipo spray, contendo 100 ml.	UN	20	8,43	168,60
0102	37623	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL: Dispositivo destinado à fixação segura de tubo endotraqueal em pacientes intubados. Confeccionado em espuma macia, atalhada e aveludada, com costura em fio de nylon e sistema de fixação por velcro. Produto não estéril.	UN	30	13,70	411,00
0103	37624	FORMOL SOLUÇÃO 10% (1 LITRO): Solução de formaldeído a 10% (v/v), líquida, límpida e incolor. Indicada para conservação de materiais biológicos. Embalagem contendo 1 litro, com identificação de lote, validade e procedência.	FR	5	7,89	39,45



0104	37789	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO GG: Fralda geriátrica descartável, indicada para uso em pacientes adultos com incontinência. Tamanho GG, com barreiras antivazamento, ajuste anatômico e boa absorção. Pacote com, no mínimo, 8 unidades.	PT	2500	12,35	30.875,00
0105	37645	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G: Fralda geriátrica descartável para uso adulto, com sistema de absorção eficiente, barreiras antivazamento e ajuste anatômico. Tamanho G. Pacote com 8 unidades.	PT	2500	11,42	28.550,00
0106	37790	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML: Recipiente destinado ao acondicionamento e administração de dieta enteral. Fabricado em material atóxico, com capacidade para 300 ml, adequado para uso hospitalar.	UN	500	0,92	460,00
0107	37769	GARRAFA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 500 ML (QUADRADA): Garrafa plástica descartável, confeccionada em polietileno translúcido, formato quadrado, com tampa tipo lacre. Capacidade de 500 ml.	UN	300	2,06	618,00
0108	37646	GARROTE EM ROLO 10 CM X 2 M: Dispositivo utilizado para compressão de vasos sanguíneos com finalidade hemostática, indicado para procedimentos hospitalares e fisioterapêuticos. Fabricado em borracha natural, cor rosa, com dimensões aproximadas de 10 cm de largura por 2 metros de comprimento.	UN	10	33,33	333,30
0109	37647	GARROTE PARA ACESSO VENOSO ADULTO: Dispositivo utilizado para garroteamento de membros em procedimentos de punção venosa. Confeccionado em látex e poliestireno, com aproximadamente 30 cm de comprimento, possui sistema de trava para ajuste e segurança durante o uso.	UN	50	24,67	1.233,50
0110	37833	GELO ARTIFICIAL RÍGIDO (GELOX) 550 ML: Gelo reutilizável em gel, indicado para conservação de temperaturas entre 2°C e 8°C, utilizado no transporte de materiais hospitalares, farmacêuticos, clínicos, veterinários e alimentícios. Dimensões aproximadas: 15 cm de largura, 22 cm de altura e 2,3 cm de espessura.	UN	3000	6,63	19.890,00
0111	37689	GEL PARA ULTRASSOM (GALÃO 5 LITROS): Gel condutor indicado para exames de ultrassonografia, incolor, atóxico, não irritante e de fácil remoção. Embalagem em galão contendo 5 litros.	GL	20	22,74	454,80
0112	37666	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO (CAIXA COM 75 UNIDADES): Hastes flexíveis confeccionadas com ponta de algodão em ambas as	CX	250	2,39	597,50



		extremidades, indicadas para higiene e uso geral. Caixa com 75 unidades.				
0113	37752	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA PARA RESGATE: Dispositivo utilizado para imobilização da cabeça em situações de resgate e transporte de pacientes. Confeccionado em polietileno de alta densidade, revestido com espuma macia tipo EVA. Possui aberturas auriculares para inspeção, base impermeável com fixação em velcro, cintos ajustáveis para testa e queixo e dimensões aproximadas de 40 cm x 26 cm, garantindo segurança e estabilidade.	UN	5	103,36	516,80
0114	37770	INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO (CAIXA COM 10 UNIDADES): Indicador biológico contendo disco de papel impregnado com esporos de <i>Geobacillus stearothermophilus</i> , acondicionado em frasco termoplástico com ampola de vidro selada contendo meio de cultura. Indicado para monitoramento de processos de esterilização. Caixa com 10 testes.	CX	150	44,80	6.720,00
0115	37828	INDICADOR QUÍMICO INTEGRADOR CLASSE 5: Indicador químico integrador para monitoramento de esterilização a vapor, classe 5, sensível a múltiplos parâmetros do processo, garantindo maior confiabilidade na validação da esterilização.	UN	2500	0,24	600,00
0116	37771	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL: Cimento odontológico à base de ionômero de vidro fotopolimerizável, pronto para uso, indicado para restaurações. Embalagem contendo 1 seringa com aproximadamente 2,5 g e ponteiros aplicadoras.	EB	100	54,59	5.459,00
0117	37690	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO (JELCO) Nº 16: Cateter intravenoso indicado para terapia intravenosa periférica de curta duração. Produto estéril, atóxico, apirogênico, de uso único.	UN	5000	0,81	4.050,00
0118	37810	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO (JELCO) Nº 18: Cateter intravenoso indicado para acesso venoso periférico de curta permanência. Produto estéril, de uso único, confeccionado em material atóxico e apirogênico.	UN	3000	1,22	3.660,00
0119	37811	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO (JELCO) Nº 20: Cateter intravenoso indicado para terapia intravenosa periférica de curta duração. Produto estéril, atóxico, apirogênico, de uso único.	UN	3000	1,50	4.500,00
0120	37797	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO (JELCO) Nº 22: Cateter intravenoso indicado para acesso venoso periférico	UN	3000	0,90	2.700,00



		de curta permanência. Produto estéril, de uso único, confeccionado em material atóxico e apirogênico.				
0121	37691	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO (JELCO) Nº 24: Cateter intravenoso indicado para terapia intravenosa periférica de curta duração. Produto estéril, atóxico, apirogênico, de uso único.	UN	5000	0,98	4.900,00
0122	37830	KIT DE RESGATE CIPA COM PRANCHA EM POLIETILENO: Kit completo para atendimento pré-hospitalar, composto por prancha de resgate em polietileno, capa para acondicionamento, conjunto de talas aramadas em EVA (tamanhos PP, P, M e G), colares cervicais (P, M e G), três cintos de engate rápido (cores variadas), luvas cirúrgicas, óculos de proteção, máscaras RCP descartáveis, ataduras de crepom, fita microporosa, bandagem triangular, manta térmica aluminizada e tesoura corta-vestes. Indicado para imobilização e primeiros socorros.	UN	10	860,33	8.603,30
0123	37831	KIT DE POLIMENTO E ACABAMENTO ODONTOLÓGICO: Kit indicado para acabamento e polimento de materiais como cerâmica, metal e acrílico. Contém fresas de tungstênio para desgaste, polidores de diferentes granulometrias para metal, cerâmica e acrílico, disco diamantado dupla face e escovas de polimento variadas. Proporciona sequência completa para acabamento e ajuste de superfícies.	Kit	50	677,12	33.856,00
0124	37692	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 (CAIXA COM 100 UNIDADES): Lâmina cirúrgica descartável, confeccionada em aço carbono, estéril, indicada para uso com cabos de bisturi compatíveis. Embalagem contendo 100 unidades.	CX	50	33,26	1.663,00
0125	37693	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 (CAIXA COM 100 UNIDADES): Lâmina cirúrgica descartável, fabricada em aço carbono, estéril, de uso único, indicada para procedimentos cirúrgicos. Caixa com 100 unidades.	CX	50	33,04	1.652,00
0126	37694	LÂMINA PARA BISTURI Nº 21 (CAIXA COM 100 UNIDADES): Lâmina cirúrgica descartável em aço carbono, estéril, indicada para uso hospitalar em procedimentos diversos. Embalagem com 100 unidades.	CX	50	28,81	1.440,50
0127	37772	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO (CAIXA COM 50 UNIDADES) – PADRÃO SIMILAR: Lâmina de vidro para uso em microscopia, com área fosca para identificação e acabamento sem lapidação. Indicada para análises laboratoriais. Caixa com 50 unidades.	CX	100	6,10	610,00



0128	37812	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA (CAIXA COM 100 UNIDADES): Lanceta descartável para punção capilar, confeccionada em aço inoxidável, com ponta trifacetada e ultra fina. Produto estéril, de uso único, indicado para testes de glicemia. Caixa com 100 unidades.	CX	500	5,27	2.635,00
0129	37733	LARINGOSCÓPIO INFANTIL DE FIBRA ÓPTICA: Equipamento indicado para procedimentos de intubação, com sistema de iluminação em LED e fibra óptica. Kit infantil completo com lâminas, cabo em aço inoxidável, design ergonômico e autoclavável. Acondicionado em estojo próprio.	UN	5	412,22	2.061,10
0130	37800	LEITOR DE MICROCHIP ANIMAL (COMPLETO): Dispositivo eletrônico para leitura de microchips de identificação animal, com tecnologia bluetooth, recarregável e compatível com padrões universais.	UN	10	263,69	2.636,90
0131	37648	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 50 CM X 50 M: Lençol de papel para uso hospitalar, na cor branca, descartável, indicado para proteção de superfícies. Largura de 50 cm e comprimento de 50 metros.	RL	500	7,81	3.905,00
0132	37649	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 70 CM X 50 M: Lençol de papel hospitalar descartável, cor branca, indicado para proteção de macas e superfícies. Dimensões de 70 cm de largura por 50 metros de comprimento.	RL	500	9,46	4.730,00
0133	37823	LONA DE TRANSFERÊNCIA PARA PACIENTES: Lona resistente indicada para transferência e movimentação de pacientes com mobilidade reduzida. Confeccionada em nylon, com tiras de reforço de 50 mm e 8 alças laterais. Suporta carga aproximada de 180 a 200 kg, sendo lavável e reutilizável.	UN	5	252,49	1.262,45
0134	37773	LUPA DE MÃO 100 MM (AUMENTO 5X): Lupa manual com lente de vidro de alta transparência, diâmetro aproximado de 100 mm e espessura de 6 mm. Possui cabo em PVC resistente e aumento de 5 vezes.	UN	5	26,65	133,25
0135	37650	LUPA DE MESA COM ILUMINAÇÃO LED (AUMENTO 10X): Lupa luminária para mesa/bancada com braço articulável possui lente de cristal óptico com aumento de 10 vezes e iluminação de alta eficiência e potência com 120 leds especiais SMD, que além de econômicos, não alteram a cor visualizada; Tem excelente iluminação com 22w de potência e 2200 lúmens. Bivolt. Articulação balanceada para ajuste suave e preciso; Suporte para fixação: abertura mínima 2mm / máxima 5,6cm; Diâmetro da lente de vidro: 12cm; Braço extensível até 90cm; Altura da lupa:	UN	2	533,98	1.067,96



		máximo 100cm / mínimo 60cm; molas zincadas; Tampa protetora de lente				
0136	37813	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7 (PAR): Luva cirúrgica confeccionada em látex natural, anatômica, com superfície texturizada na palma, contendo pó bioabsorvível. Esterilizada por radiação gama, com punho com acabamento enrolado, indicada para procedimentos cirúrgicos.	PR	1000	2,32	2.320,00
0137	37619	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 (PAR): Luva cirúrgica em látex natural, anatômica, texturizada, com pó bioabsorvível e punho com acabamento enrolado. Esterilizada por radiação gama, indicada para uso em procedimentos cirúrgicos, garantindo barreira contra contaminação.	PR	1500	1,39	2.085,00
0138	37620	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8 (PAR): Luva cirúrgica confeccionada em látex de borracha 100% natural, anatômica, com superfície texturizada na palma e lubrificada com pó bioabsorvível. Possui punho com acabamento enrolado, facilitando a colocação e retirada. Esterilizada por radiação gama, indicada para procedimentos cirúrgicos, garantindo barreira contra contaminação.	PR	750	1,45	1.087,50
0139	37651	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO G (CAIXA COM 100 UNIDADES): Luva para procedimento não cirúrgico, confeccionada em látex natural, ambidestra, não estéril, lubrificada com pó bioabsorvível. Indicada para uso único. Tamanho G. Caixa com 100 unidades.	CX	2500	25,22	63.050,00
0140	37652	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO M (CAIXA COM 100 UNIDADES): Luva descartável para procedimentos não cirúrgicos, fabricada em látex natural, ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível. Indicada para uso único. Tamanho M. Caixa com 100 unidades.	CX	2500	22,53	56.325,00
0141	37653	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO P (CAIXA COM 100 UNIDADES): Luva de procedimento não cirúrgico, confeccionada em látex de borracha natural, ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível. Uso único. Tamanho P. Caixa com 100 unidades.	CX	2500	23,29	58.225,00
0142	37654	LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M (CAIXA COM 100 UNIDADES): Luva para procedimento não cirúrgico, confeccionada em borracha nitrílica, sem pó, ambidestra, não estéril. Indicada para usuários com sensibilidade ao látex. Tamanho M. Caixa com 100 unidades.	CX	1000	23,27	23.270,00



0143	37655	LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P (CAIXA COM 100 UNIDADES): Luva descartável para procedimento não cirúrgico, fabricada em material nitrílico, sem pó, ambidestra e não estéril. Indicada para proteção em procedimentos diversos. Tamanho P. Caixa com 100 unidades.	CX	1000	23,53	23.530,00
0144	37826	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO PP (CAIXA COM 100 UNIDADES): Luva descartável para procedimento, confeccionada em látex natural, ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível. Indicada para uso único. Tamanho PP. Caixa com 100 unidades.	CX	1000	22,03	22.030,00
0145	37656	MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA TAMANHO G: Vestimenta de proteção individual indicada contra produtos químicos líquidos, sólidos e aerossóis, além de fluidos biológicos. Confeccionado com camada de polietileno laminado, impermeável e antiestático. Possui capuz, aba sobre o zíper e elásticos nas mangas, tornozelos, cintura e capuz. Cor branca, não estéril.	UN	1000	21,76	21.760,00
0146	37707	MACA HOSPITALAR COM RODAS: Maca para transporte de pacientes, com estrutura em aço tubular resistente de aproximadamente 1 1/4 polegada de diâmetro. Possui dimensões aproximadas de 180 x 60 x 80 cm, estofamento D-28, revestimento em corino, peso médio de 30 kg e capacidade mínima de 250 kg.	UN	5	1.180,56	5.902,80
0147	37774	MACA DE RESGATE RETRÁTIL EM ALUMÍNIO: Regulagem de cabeceira para melhor posição ao paciente; Conjunto de travamento da maca na ambulância; Sistema de desarme de fácil manuseio em sua abertura e fechamento; Possui sistema anti-quedas, para mais confiabilidade e segurança dos pacientes. Três Cintos de segurança metálicos, altamente resistente; Colchonete em material impermeável fechado eletronicamente para melhor higienização; comprimento mínimo do leito: 1800 mm; suporta no mínimo 200 kg; compatível com o travamento de Ambulância Marca/Modelo: Renault Master	UN	1	4.269,39	4.269,39
0148	37775	MACA DE RESGATE RETRÁTIL EM ALUMÍNIO (ALTA CAPACIDADE): Regulagem de cabeceira para melhor posição ao paciente; Conjunto de travamento da maca na ambulância; Sistema de desarme de fácil manuseio em sua abertura e fechamento; Possui sistema anti-quedas, para mais confiabilidade e segurança dos pacientes. Três Cintos de segurança metálicos, altamente resistente;	UN	1	4.239,55	4.239,55



		Colchonete em material impermeável fechado eletronicamente para melhor higienização; comprimento mínimo do leito: 1900 mm; suporta no mínimo 250 kg; compatível com o travamento de Ambulância Marca/Modelo: Mercedes Sprinter				
0149	37712	MACA FIXA PARA OBESO: Maca fixa indicada para exames e procedimentos médicos, com estrutura reforçada para pacientes obesos. Possui leito estofado revestido em courvin, cabeceira regulável e suporte para rolo de lençol descartável. Capacidade mínima de 250 kg. Dimensões aproximadas de 1,85 m x 0,75 m x 0,80 m.	UN	2	888,75	1.777,50
0150	37708	MACA FIXA PARA EXAMES: Maca fixa para uso em clínicas, consultórios e laboratórios, com estrutura resistente. Possui leito estofado revestido em courvin, cabeceira regulável e suporte para lençol descartável. Capacidade mínima de 150 kg. Dimensões aproximadas de 1,90 m x 0,90 m x 0,60 m.	UN	10	667,68	6.676,80
0151	37776	MACA GINECOLÓGICA SIMPLES: Maca ginecológica fabricada em aço carbono com pintura epóxi, leito fixo estofado com espuma de alta densidade (D28). Acompanha par de porta-coxas estofados com haste em aço zincado. Estrutura resistente, indicada para exames ginecológicos. Capacidade mínima de 120 kg. Dimensões aproximadas de 182 x 60 x 89 cm.	UN	5	1.760,40	8.802,00
0152	37753	MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS GRANDE: Maleta para acondicionamento de materiais médicos, confeccionada em plástico resistente. Possui divisórias internas e suporte para fixação em parede. Dimensões aproximadas de 40 x 40 x 20 cm.	UN	5	122,98	614,90
0153	37821	MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS MÉDIA: Maleta organizadora para medicamentos e materiais de primeiros socorros, confeccionada em material resistente, com divisórias internas. Dimensões aproximadas de 24 x 16 x 12 cm.	UN	4	37,00	148,00
0154	37820	MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS PEQUENA: Maleta compacta para organização de medicamentos e curativos, fabricada em material resistente, com alça para transporte e trava de segurança. Dimensões aproximadas de 17 x 13 x 9 cm.	UN	5	77,27	386,35
0155	37617	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA (CAIXA COM 50 UNIDADES): Máscara descartável para uso hospitalar, confeccionada em tripla camada de TNT, com eficiência de filtragem	CX	1000	4,93	4.930,00



		bacteriológica superior a 95% e de partículas superior a 98%. Possui formato retangular com pregas, elásticos laterais e clip nasal para melhor ajuste. Produto registrado na ANVISA.				
0156	37696	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO: Conjunto completo para nebulização composto por máscara, micronebulizador e extensão com conector. Indicado para administração de medicamentos por via inalatória em pacientes adultos.	UN	100	6,89	689,00
0157	37754	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO COM RESERVATÓRIO: Máscara de alta concentração para oxigenoterapia, confeccionada em PVC, com balão reservatório de aproximadamente 1000 ml, válvula e conector em polipropileno. Produto de uso único, não estéril.	UN	250	5,67	1.417,50
0158	37698	MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL DE ALTA CONCENTRAÇÃO: Máscara de oxigênio infantil de alta concentração, composta por máscara e balão reservatório em PVC, com conector e válvula em polipropileno. Capacidade do reservatório de 750 ml. Produto não estéril, de uso único.	UN	100	5,60	560,00
0159	37791	MÁSCARA N95: Respirador descartável tipo bico de pato, indicado para uso em ambiente hospitalar, oferecendo proteção contra névoas, poeiras e aerossóis. Possui eficiência de filtração de partículas biológicas superior a 95%. Produto com registro na ANVISA.	UN	2000	0,91	1.820,00
0160	37697	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL: Conjunto completo para nebulização infantil, composto por micronebulizador, máscara e extensão com conector. Indicado para administração de medicamentos por via inalatória.	UN	100	7,98	798,00
0161	37626	MICROSCÓPIO BINOCULAR (MÍNIMO 1600X): Microscópio óptico binocular com aumento mínimo de 1600x, podendo atingir até 2000x. Possui sistema de iluminação em LED, sistema "click stop" para travamento em posições pré-definidas, mecanismo de trava para limitar a altura da platina evitando quebra de lâminas, ajuste de torque e tensão, além de sistema de dupla iluminação. Alimentação bivolt automática.	UN	2	3.174,34	6.348,68
0162	37834	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR: Microscópio biológico binocular para análises laboratoriais de Vigilância em Saúde. Cabeçote binocular com inclinação de 30° e rotação de 360°, ajuste interpupilar (aprox. 48–75 mm) e ajuste de dioptria em pelo menos uma ocular. Oculares de campo amplo (WF) de 10x com campo mínimo de 18 mm.	UN	3	3.110,28	9.330,84



		Revólver quádruplo com sistema de parada por clique e inclinado para dentro. Conjunto de objetivas padrão DIN com aumentos de 4x, 10x, 40x retrátil e 100x retrátil para imersão. Sistema de focalização macrométrica e micrométrica coaxial com trava de segurança. Platina mecânica de dupla camada com movimentação X-Y e escala Vernier. Iluminação LED de alta potência com controle de intensidade. Condensador tipo Abbe com abertura numérica de 1.25 e diafragma tipo íris. Suporte para filtros com filtro azul incluso. Acompanha capa de proteção, frasco de óleo de imersão, manual em português e cabo de alimentação. Recomenda-se assistência técnica e garantia mínima de 12 meses.				
0163	37657	MINI INCUBADORA BIOLÓGICA: Equipamento destinado à incubação de indicadores biológicos autocontidos para monitoramento de ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Possui gabinete em plástico ABS injetado, capacidade para no mínimo 4 indicadores biológicos, tampa com dispositivo de segurança e iluminação interna em LED com indicador de funcionamento.	UN	5	246,20	1.231,00
0164	37661	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO COM CAPNOGRAFIA: Equipamento portátil, contendo monitoração de ECG, respiração, SPO2, PNI, 2 canais de temperatura, para pacientes adultos, pediátricos e neonatal com possibilidade de configuração de parâmetros simultâneos; Possuir alça de transporte; Peso aproximado do equipamento completo: 7kg (equipamento com bateria); Possuir botão rotacional e tela touch screen que facilite a programação; Tela de LCD colorida de no mínimo 12 polegadas com resolução mínima 1024 x 768 pixels; possuir tecla/menu para configurações de alarmes. Possuir índice de proteção de no mínimo: IPX2 comprovado através do certificado do inmetro; ECG (pré-configurado): Apresentação de no mínimo 13 curvas simultaneamente, faixa de exibição de frequência cardíaca: 15bpm - 350bpm (Pacientes adultos, pediátricos e neonatais); Deve permitir a configuração das formas de onda; velocidade de varredura: 6,25mm/s, 12,5mm/s, 25mm/s, 50mm/s. Possuir proteção contra descarga de desfibrilador; possuir sensibilidade selecionável; Armazenamento de no mínimo 1200 horas de dados de tendências. Possuir detector de pulso de marca-passo; possuir detecção de no mínimo 28	UN	1	10.284,89	10.284,89



	arritmias; Possuir função de cálculos de QT/QTc; RESP, possuir medição da respiração pelo método de impedanciometria torácica (utilizando os eletrodos de ecg); Possuir indicação da frequência respiratória e apresentação da curva de respiração; faixa de medição de taxa: 0rpm - 150rpm (pacientes adultos pediátricos e neonatais); SPO2 - oximetria (pré-configurado): faixa de medição de SpO2: 0% - 100%; faixa de frequência de pulso: 0 a 300 bpm; PNI (pressão não invasiva) (pré-configurado): modos manuais, automáticos e stat; Adulto, pediátrico e neonatal; Faixa de medição de pressão pneumática: 0 mmHg- 300mmHg; TEMP (temperatura) (pré-configurado): Faixa de medição de temperatura: 0°C - 50°C; Alarmes sonoros e visuais; ajustáveis com 3 níveis de prioridade: alto, médio ou baixo; para frequência cardíaca; para desconexão do eletrodo; para saturação; para desconexão do sensor de oximetria; Para detecção e alarme de apneia; para PNI, para temperatura, com capacidade de armazenar no mínimo 1000 eventos de alarmes. Possuir conexão com a rede hospitalar e central de monitoramento através do protocolo HL7 via cabo e WI-FI; Possuir função conexão entre até 10 monitores leito a leito, sem necessidade de central de monitoramento; Possuir indicação de carga da bateria; Sistema de alimentação elétrica tensão de alimentação:110/220, bivolt automático. Frequência de alimentação: 60 Hz. Baterias interna recarregáveis com autonomia de no mínimo 6 horas; Acompanhar 01 cabo de ECG 05 vias, 01 sensor de SPO2 adulto/infantil, 01 sensor de SPO2 tipo Y para pacientes neonato, 01 mangueira de PNI, 01 braçadeira adulto, 01 braçadeira obeso, 01 braçadeira infantil e 01 braçadeira neonatal, 01 sensor de temperatura de pele, 01 suporte de monitor de parede com trilho deslizante para regulagem de altura (afim de facilitar a visualização do profissional) e cesto para acessórios fixo ao suporte; possibilidade futura de expansão de até 04 canais PI (pressão invasiva), ETCO2 (capnografia), débito cardíaco por termo diluição, agentes anestésicos (AG), monitorização do estado cerebral (BIS), impressora integrada. O licitante deverá apresentar junto com sua proposta, catalogo e manual da ANVISA, contendo todas as especificações técnicas e acessórios que acompanham o monitor. Carta de autorização do fabricante do			
--	--	--	--	--



		equipamento ou detentor do registro no Registro na Anvisa com firma reconhecida constando o número do processo licitatório em questão (Quando a licitante não for a fabricante ou detentora do registro); Cópia do registro na Anvisa, certificado do Inmetro, conforme disposições da lei nº: 6.360/1976, RDC ANVISA Nº: 185/2001 e legislações correlatas; Certificado de conformidade à NBR IEC 60601-1:2010 + emenda IEC: 2012; ABNT NBR IEC 60601-1-2:2017; ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011; ABNT NBR IEC 60601-1-8:2010 + emenda 1:2014; ABNT NBR IEC 60601-1-9:2014; ABNT NBR IEC 60601-2-27:2013; ABNT NBR IEC 80601-2-30:2012 + emenda 1:2014; ABNT NBR IEC 60601-2-34:2014; ABNT NBR IEC 60601-2-49:2014; ABNT NBR ISO 80601-2-55:2014; ABNT NBR ISO/IEC80601-2-56:2013; ABNT NBR ISO 80601-2-61:2015 e ISO13485.				
0165	37777	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO: Equipamento para monitoramento contínuo de parâmetros clínicos, com tela TFT de 12 polegadas de alta resolução. Permite visualização simultânea de ECG, SpO2, PNI, respiração e temperatura. Possui bateria recarregável de íon-lítio com autonomia de até 6 horas. Acompanha cabo ECG de 5 vias, sensor de oximetria, sensor de temperatura, manguito adulto e cabo de alimentação.	UN	1	8.576,52	8.576,52
0166	37755	OTOSCÓPIO CONVENCIONAL COMPLETO: Otoscópio com regulação de luz 2,5V, transmissão por fibra óptica e lâmpada de xenônio ou halógena. Cabeça em ABS e aço inoxidável, lente giratória com aumento mínimo de 3 vezes. Acompanha no mínimo 7 espelhos auriculares de 2,5 mm e 7 de 4,0 mm.	UN	25	151,80	3.795,00
0167	37827	OXÍMETRO DE PULSO PARA DEDO: Oxímetro digital portátil de alta precisão, indicado para monitoramento de saturação de oxigênio no sangue e frequência cardíaca. Possui visor LED de alto contraste, capa protetora e estojo para armazenamento.	UN	50	56,86	2.843,00
0168	37658	OXÍMETRO DE PULSO PEDIÁTRICO: Equipamento indicado para monitorização da saturação de oxigênio no sangue (SpO2) e frequência cardíaca em pacientes pediátricos. Recarregável, com bateria de lítio e carregamento via cabo USB. Possui display OLED dual color com visor rotacional ajustável, desligamento automático em aproximadamente 8 segundos, alerta sonoro (beep) ajustável e baixo consumo	UN	50	113,27	5.663,50



		de energia. Autonomia aproximada de 6 horas. Acompanha cabo USB para recarga. Garantia mínima de 12 meses.				
0169	37709	PAPAGAIO HOSPITALAR EM AÇO INOX: Coletor de urina de uso masculino, confeccionado em aço inoxidável, resistente, de fácil higienização e adequado para uso hospitalar.	UN	2	102,25	204,50
0170	37778	PÁ PARA DEA DESCARTÁVEL ADULTO: Eletrodos multifunção descartáveis para uso adulto, indicados para desfibrilação externa, cardioversão sincronizada, estimulação cardíaca e monitorização de ECG. Compatível com desfibriladores DEA modelos Instramed PRO, ION e ION PRO.	UN	10	664,53	6.645,30
0171	37779	PÁ PARA DEA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICO: Eletrodos multifunção descartáveis para uso pediátrico, indicados para desfibrilação externa, cardioversão sincronizada, estimulação cardíaca e monitorização de ECG. Compatível com desfibriladores DEA modelos Instramed PRO, ION e ION PRO.	UN	10	662,99	6.629,90
0172	37785	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG: Papel termossensível para eletrocardiografia, compatível com os equipamentos utilizados pela unidade de saúde. Garantia de preservação da imagem por até 5 anos, desde que não exposto à luz solar, luz fluorescente, plásticos, solventes ou umidade. Rolo com 30 metros de comprimento e dimensões compatíveis com o equipamento.	RL	500	17,40	8.700,00
0173	37713	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 14 CM: Pinça anatômica sem dente, confeccionada em aço inoxidável, com comprimento aproximado de 14 cm. Indicada para uso em procedimentos clínicos e cirúrgicos. Unidade.	UN	50	16,45	822,50
0174	37699	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL: Pinça tipo Cheron, estéril, descartável, de uso único, embalada individualmente. Indicada para procedimentos ginecológicos e clínicos.	UN	100	2,34	234,00
0175	37780	PINÇA DENTE DE RATO 14 CM: Pinça de dissecação tipo dente de rato, confeccionada em aço inoxidável, com comprimento aproximado de 14 cm. Indicada para procedimentos cirúrgicos que requerem maior fixação do tecido.	UN	50	32,01	1.600,50
0176	37726	PINÇA HARTMANN (TIPO JACARÉ): Pinça tipo Hartmann jacaré, com comprimento mínimo de 14 cm, confeccionada em aço inoxidável, com serrilha. Indicada para retirada de corpos estranhos em procedimentos médicos.	UN	10	155,12	1.551,20
0177	37727	PINÇA KELLY CURTA 14 CM: Pinça hemostática tipo Kelly, modelo curto, confeccionada em aço inoxidável, com	UN	50	28,23	1.411,50



		aproximadamente 14 cm de comprimento. Indicada para uso em procedimentos cirúrgicos. Unidade.				
0178	37728	PINÇA KELLY RETA: Pinça hemostática tipo Kelly, modelo reta, confeccionada em aço inoxidável, com aproximadamente 14 cm de comprimento, resistente, de fácil higienização e indicada para uso em procedimentos cirúrgicos.	UN	50	26,37	1.318,50
0179	37730	PIPETA PASTEUR 3 ML: Pipeta tipo Pasteur, fabricada em polietileno transparente de baixa densidade (LDPE), graduada, com volume de trabalho de 3 ml e volume total aproximado de 7 ml (com bulbo). Produto não estéril. Apresentação em pacote com 500 unidades.	PT	10	83,93	839,30
0180	37825	POMADA COLAGENASE: Pomada composta por collagenase 0,6 U/g e cloranfenicol 0,01 g, apresentada em bisnaga de 30 g. A collagenase atua na remoção de tecido necrosado, promovendo a limpeza da ferida, enquanto o cloranfenicol exerce ação antibiótica, prevenindo infecções. Indicada para tratamento de feridas, úlceras, escaras, queimaduras e lesões com crostas, auxiliando na cicatrização e proteção contra micro-organismos.	UN	500	15,10	7.550,00
0181	37667	PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA: Frasco porta-lâminas para citologia, confeccionado em material resistente, com tampa de rosca e capacidade para acondicionamento de até 3 lâminas.	UN	1000	0,69	690,00
0182	37786	PRANCHA PARA RESGATE: Prancha longa para imobilização de coluna, confeccionada em polietileno, impermeável, leve, resistente e de fácil higienização. Possui conjunto de cintos para fixação do paciente e capacidade de suporte de até 250 kg.	UN	5	407,62	2.038,10
0183	37659	PROTETOR SOLAR FPS 60: Protetor solar com fator de proteção FPS 60, com proteção eficaz contra raios UVA e UVB, fórmula fotoestável, indicado para todos os tipos de pele, inclusive as mais sensíveis, auxiliando na prevenção de irritações e alergias. Apresentação em bisnaga de 120 ml.	FR	50	27,00	1.350,00
0184	37832	REFLETOR ODONTOLÓGICO: Refletor odontológico com foco de luz retangular, composto por 3 LEDs brancos e 2 LEDs na cor laranja, projetados para evitar a fotopolimerização de resinas. Possui puxadores bilaterais, protetor frontal removível e cabecote resistente com giro de até 620°.	UN	5	3.943,72	19.718,60
0185	37660	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS: Saco para acondicionamento de resíduos infectantes, confeccionado em	EB	500	46,84	23.420,00



		polietileno de alta densidade, com alta resistência à tração, rasgamento e impacto. Cor branco leitoso, com dimensões aproximadas de 75 cm x 105 cm. Embalagem com 100 unidades.				
0186	37798	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS: Saco para acondicionamento de resíduos infectantes, confeccionado em polietileno de alta densidade, resistente à tração, rasgamento e impacto. Cor branco leitoso, com dimensões aproximadas de 63 cm x 80 cm. Embalagem com 100 unidades.	EB	150	20,62	3.093,00
0187	37700	SCALP 21G: Dispositivo para infusão intravenosa, composto por tubo em cloreto de polivinila (PVC), agulha em aço inoxidável 304, asas em PVC com identificação por cores, protetor de agulha em polietileno e conector fêmea tipo luer lock em acrilonitrila butadieno estireno (ABS). Produto estéril, apirogênico, de uso único. Calibre 21G. Caixa com 100 unidades.	CX	100	24,37	2.437,00
0188	37701	SCALP 23G: Dispositivo para infusão intravenosa, composto por tubo em cloreto de polivinila (PVC), agulha em aço inoxidável 304, asas em PVC com identificação por cores conforme o calibre, protetor de agulha em polietileno e conector fêmea tipo luer lock em acrilonitrila butadieno estireno (ABS). Produto estéril, apirogênico, de uso único. Calibre 23G. Caixa com 100 unidades.	CX	100	25,03	2.503,00
0189	37621	SCALP 25G: Dispositivo para infusão intravenosa, composto por tubo em cloreto de polivinila (PVC), agulha em aço inoxidável 304, asas em PVC com identificação por cores conforme o calibre, protetor de agulha em polietileno e conector fêmea tipo luer lock em acrilonitrila butadieno estireno (ABS). Produto estéril, apirogênico, de uso único. Calibre 25G. Caixa com 100 unidades.	CX	100	27,36	2.736,00
0190	37625	SERINGA 1 ML SEM AGULHA (SEM ESPAÇO MORTO): Seringa descartável, estéril, confeccionada em polipropileno atóxico e transparente, com capacidade para 1 ml (100 UI), escala de graduação indelével de 1 em 1 unidade, sem agulha e sem espaço morto, com êmbolo adequado para evitar perda de medicação. Unidade.	UN	5000	0,16	800,00
0191	37702	SERINGA 10 ML: Seringa descartável de 10 ml, sem agulha, confeccionada em polipropileno transparente, com escala de graduação externa milimetrada, nítida e permanente, bico tipo luer lock ou slip, êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, atóxica e apirogênica. Embalada individualmente	UN	5000	0,31	1.550,00



		com abertura em pétala, contendo dados de identificação, procedência, número do lote, tipo de esterilização, data de fabricação e validade. Produto estéril, com registro na ANVISA. Unidade.				
0192	37703	SERINGA 20 ML: Seringa descartável de 20 ml, sem agulha, confeccionada em polipropileno transparente, com escala de graduação externa milimetrada, nítida e permanente, bico tipo slip, êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, atóxica e apirogênica. Embalada individualmente com abertura em pétala, contendo dados de identificação, procedência, número do lote, tipo de esterilização, data de fabricação e validade. Produto estéril, com registro na ANVISA. Unidade.	UN	10000	0,40	4.000,00
0193	37615	SERINGA 3 ML: Seringa descartável de 3 ml, sem agulha, confeccionada em polipropileno transparente, com escala de graduação externa milimetrada, nítida e permanente, bico tipo luer lock ou slip, êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, atóxica e apirogênica. Embalada individualmente com abertura em pétala, contendo dados de identificação, procedência, número do lote, tipo de esterilização, data de fabricação e validade. Produto estéril, com registro na ANVISA. Unidade.	UN	5000	0,23	1.150,00
0194	37616	SERINGA 5 ML: Seringa descartável de 5 ml, sem agulha, confeccionada em polipropileno transparente, com escala de graduação externa milimetrada, nítida e permanente, bico tipo luer lock ou slip, êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, atóxica e apirogênica. Embalada individualmente com abertura em pétala, contendo dados de identificação, procedência, número do lote, tipo de esterilização, data de fabricação e validade. Produto estéril, com registro na ANVISA. Unidade.	UN	5000	0,17	850,00
0195	37618	SERINGA DE INSULINA 100 UI (AGULHA 13 X 0,45 MM): Seringa de insulina com capacidade de 1 ml (100 UI), equipada com agulha de 13 x 0,45 mm, estéril, descartável, indicada para aplicação de insulina. Unidade.	UN	10000	0,21	2.100,00
0196	37814	SERINGA DE INSULINA 100 UI (AGULHA 8,0 X 0,30 MM – 30G): Seringa de insulina com capacidade de 1 ml (100 UI), equipada com agulha de 8,0 x 0,30 mm (30G), estéril, descartável, indicada para aplicação de insulina. Unidade.	UN	10000	0,64	6.400,00
0197	37668	SONDA DE ASPIRAÇÃO: Sonda indicada para aspiração traqueal de secreções das vias aéreas superiores, confeccionada	UN	150	1,16	174,00



		em material atóxico e transparente, com ponta proximal com conector e sem válvula. Parte distal arredondada, com 01 orifício central e 02 orifícios laterais. Comprimento aproximado de 50 cm. Identificação por cores conforme o calibre. Numeração conforme a demanda da unidade de saúde. Unidade.				
0198	37815	SONDA FOLEY Nº 12: Sonda vesical de demora tipo Foley, confeccionada em látex, calibre nº 12, com 2 vias, balão com capacidade de 5 a 15 ml, superfície lisa, com orifícios laterais largos e arredondados. Possui válvula de borracha compatível com todos os tamanhos de seringa, funil de drenagem com conexão padrão para coletores e identificação do calibre e capacidade do balão na válvula. Produto estéril, apirogênico, descartável, com embalagem individual.	UN	50	4,60	230,00
0199	37723	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA: Sonda para trato digestivo, indicada para uso oro ou nasogástrico, com comprimento aproximado de 120 cm, confeccionada em PVC transparente, flexível e atóxico. Possui ponta distal fechada com orifícios laterais, conector padrão com tampa. Produto estéril, descartável, com embalagem individual. Calibre conforme a demanda da unidade de saúde.	UN	100	1,49	149,00
0200	37719	SONDA URETRAL: Sonda vesical de alívio, confeccionada em material atóxico, estéril e apirogênico, indicada para drenagem urinária. Numeração conforme a demanda da unidade de saúde. Unidade.	UN	1000	0,99	990,00
0201	37710	SUPORTE PARA SORO: Suporte para soro com estrutura resistente, com regulagem de altura e base com pés providos de rodízios, garantindo mobilidade e estabilidade durante o uso hospitalar.	UN	10	122,76	1.227,60
0202	37714	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA: Tala aramada indicada para imobilização de membros superiores e inferiores, evitando agravamento de lesões. Produto moldável, lavável e reutilizável. Tamanho conforme a demanda da unidade de saúde.	UN	50	14,36	718,00
0203	37731	TERMOHIGRÔMETRO: Equipamento para medição de temperatura e umidade ambiente, com indicação de temperatura interna e externa, função máxima e mínima, leitura em °C e °F, medição de umidade relativa do ar, relógio digital e indicador de nível de conforto. Faixa de medição interna de 0°C a +50°C e externa de -50°C a +70°C, umidade de 15% a 95% UR, resolução de 0,1°C/°F e 1% UR, precisão de ±5% UR.	UN	50	35,85	1.792,50



		Dimensões aproximadas de 101 x 108 x 25 mm. Alimentação por 1 pilha AAA.				
0204	37704	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL: Termômetro clínico digital resistente à água, com beep sonoro ao final da medição, display LCD de fácil visualização, alarme de febre, memória da última medição, desligamento automático e indicador de bateria fraca. Indicado para medição de temperatura corporal em boca e axila.	UN	100	9,86	986,00
0205	37817	TERMÔMETRO DIGITAL DE AMBIENTE: Termômetro digital para medição de temperatura ambiente, com faixa de medição de -20°C a +70°C, confeccionado em plástico resistente, com botão liga/desliga e reset, cabo extensor de no mínimo 2 metros. Alimentação por pilha. Unidade.	UN	100	79,40	7.940,00
0206	37715	TESOURA PONTA ROMBA 19 CM: Tesoura para bandagem com ponta romba, medindo aproximadamente 19 cm, confeccionada em aço inoxidável com lâminas endurecidas e afiadas, borda serrilhada para corte de materiais resistentes, autoclavável até 143°C. Possui anel em polipropileno que proporciona maior controle e conforto no manuseio.	UN	50	30,23	1.511,50
0207	37669	TESTE DE GRAVIDEZ HCG: Teste rápido para determinação qualitativa da gonadotrofina coriônica humana (HCG), por método cromatográfico em tiras, para uso com amostras de urina ou soro. Sensibilidade de 25 mUI/ml, precisão superior a 99%, com resultado em até 5 minutos, podendo ser utilizado a partir do primeiro dia de atraso menstrual. Contém todos os reagentes necessários. Embalagem com identificação em português, procedência, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	UN	1000	1,12	1.120,00
0208	37735	TESTE MÉTODO KATO-KATZ: Kit para realização do método Kato-Katz, com capacidade para aproximadamente 500 exames. Contém placas quantificadoras com orifício cilíndrico, aba e stop para facilitar o manuseio das amostras fecais, espátulas para transferência de material, laminulas de polipropileno transparente e incolor, redes filtro e frascos contagotas contendo solução diafanizadora (verde malaquita).	UN	5	1.405,20	7.026,00
0209	37794	TIAMINA 100 MG: Medicamento à base de tiamina (vitamina B1), na concentração de 100 mg, solução injetável, apresentado em ampola de 1 ml.	AM	1000	8,83	8.830,00
0210	37787	TIRANTE TIPO ARANHA: Dispositivo de imobilização tipo aranha, composto por 4 tirantes transversais confeccionados	UN	100	59,32	5.932,00



		em fita 100% poliamida com 50 mm de largura, nas cores amarelo, preto, verde e vermelho. Possui sistema de fixação com velcro e reguladores plásticos resistentes, indicado para imobilização em pranchas de resgate.				
0211	37816	TORNEIRINHA 3 VIAS: Dispositivo de três vias para infusão intravenosa, estéril, apirogênico, com conexões tipo luer slip, indicado para controle e administração de fluidos.	UN	5000	1,11	5.550,00
0212	37711	TORNIQUETE DE APLICAÇÃO EM COMBATE: Equipamento para controle de hemorragias severas em membros superiores e inferiores, projetado para compressão uniforme. Confeccionado com fitas de poliéster de alta tenacidade, barra de torção em alumínio com proteção anodizada, clipe de retenção e passador em polímero, e fita com ganchos e argolas em nylon. Dimensões aproximadas de 155 x 50 x 40 mm e peso aproximado de 90 g. Produto reutilizável após desinfecção.	UN	5	309,31	1.546,55
0213	37781	TUBO CRIOGÊNICO 4,5 ML: Tubo criogênico com rosca externa, capacidade mínima de 4,5 ml, fabricado em polipropileno de alta resistência, com tampa em HDPE, graduação em cor branca e área para identificação.	UN	40	1,89	75,60
0214	37784	TUBO DE LÁTEX 200: Tubo confeccionado em látex natural, não estéril, indicado para uso hospitalar e laboratorial. Apresentação em rolo com aproximadamente 15 metros.	PT	500	40,98	20.490,00
0215	37724	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF: Tubo endotraqueal confeccionado em PVC atóxico, com linha radiopaca azul, curvatura anatômica, lúmen de aspiração transparente, ponta distal biselada com angulação de aproximadamente 37,5°, conector proximal padrão de 15 mm e balonete (cuff). Numeração conforme a demanda da unidade de saúde. Unidade.	UN	500	4,48	2.240,00
0216	37824	TUBO FALCON 15 ML: Tubo para centrifugação tipo Falcon, com fundo cônico e tampa rosqueável, capacidade de 15 ml, fabricado em polipropileno transparente, estéril por óxido de etileno (ETO), autoclavável, graduado e resistente a vazamentos. Dimensões aproximadas de 1,7 x 12 cm e velocidade de centrifugação de até 5.000 rpm. Embalagem com 50 unidades.	PT	2000	0,45	900,00
0217	37782	TUBO PARA COLETA DE SANGUE 4 ML (SEM ATIVADOR): Tubo a vácuo para coleta de sangue, confeccionado em plástico transparente siliconizado, resistente e inquebrável, com tampa hermética, sem ativador de coágulo, indicado para exames sorológicos.	UN	2000	0,82	1.640,00



		Capacidade mínima de 4 ml. Produto de uso único.				
0218	37783	TUBO PARA COLETA DE SANGUE 9 ML (SEM ATIVADOR): Tubo a vácuo para coleta de sangue, confeccionado em plástico transparente siliconizado, resistente e inquebrável, com tampa hermética, sem ativador de coágulo, indicado para exames sorológicos. Capacidade mínima de 9 ml. Produto de uso único.	UN	2000	0,93	1.860,00
0219	37788	UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA: Umidificador para oxigenoterapia, com tampa em nylon, frasco em PVC translúcido com capacidade de 250 ml, com indicação de níveis mínimo e máximo e tubo com sistema borbulhador.	UN	50	9,89	494,50
0220	37716	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO: Válvula reguladora com fluxômetro para cilindro de oxigênio, com uma saída, confeccionada em metal cromado (latão), rosca de entrada universal, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 kgf/cm ² , filtro de bronze sinterizado, pressão fixa de 3,5 kgf/cm ² , niple de saída padrão ABNT e válvula de segurança.	UN	10	272,39	2.723,90
0221	37622	VASELINA LÍQUIDA: Vaselina líquida 100%, indicada para uso farmacêutico e hospitalar, apresentada em frasco com 1000 ml.	FR	50	32,58	1.629,00
Total Geral: Um milhão, quinhentos e trinta mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos.						R\$ 1.530.732,45

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência e das quantidades, nos termos do [art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), constam dos autos do processo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

1.4. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades à qual se destina, não se enquadrando como bem de luxo, conforme dispõe o [art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

1.5. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma dos [artigos 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

1.7. O Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Considerando o [art. 6º, inc. XXIII](#), alíneas 'b' a 'e' e o [art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), esta cláusula estabelece que o detalhamento contido no Estudo Técnico Preliminar (ETP) arrolado aos autos do processo licitatório é a base fundamental para a elaboração deste Termo de Referência. O presente Termo de Referência respeita integralmente as diretrizes, requisitos e orientações contidas no referido Estudo Técnico Preliminar (ETP), assegurando a conformidade legal e técnica necessária para o processo licitatório em questão.

2.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, tendo em vista que em razão da transição da vigência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a revogação das legislações dispostas no [art. 193](#) do referido diploma legal, apenas em 30 de dezembro de 2023, e tendo o Município optado pela utilização das lei revogadas até a data de suas revogações, não houve a obrigatoriedade da elaboração do PCA.

2.3.1. Embora não esteja previsto no PCA, o objeto dispõe de previsão orçamentária para a efetiva contratação.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os parâmetros de sustentabilidade são aqueles previstos em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

Da exigência de amostra

4.4. Não haverá exigência de amostras.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega



- 5.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da Autorização de Fornecimento.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. O fornecedor deverá garantir que os produtos sejam entregues em perfeitas condições, com embalagem lacrada, íntegra, sem danos ou sinais de violação.
- 5.4. O transporte e descarregamento do material são de responsabilidade exclusiva do fornecedor, sem custos adicionais para a Administração Pública.
- 5.5. Os produtos deverão ser entregues na **Secretaria de Saúde do Município de Guiricema-MG**, localizado na Rua José Estevão, s/nº, Taboa, no horário de 07h00 às 11h00 e de 12h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, com comunicação e agendamento prévio pelos telefones (32) 3482-0433 e pelo e-mail compras@guiricema.mg.gov.br.
- 5.6. Em caso de insumos, os produtos deverão ser entregues com no mínimo **50% (cinquenta por cento)** de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for igual ou superior a 18 meses, e de **60% (sessenta por cento)** nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se solicitada, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município, observando-se o prazo de vinte dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto.
- 5.7. Qualquer entrega fora do local e horário previstos, e ainda, fora do prazo de entrega, poderá ser devolvida, sem prejuízo às sanções previstas em lei.

Critérios de Aceitabilidade e Entrega do Objeto

- 5.8. Itens que dependam de calibração, verificação de certificados ou testes específicos deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos documentos.
- 5.9. Para equipamentos e materiais permanentes, será exigida demonstração do pleno funcionamento e o cumprimento das especificações técnicas mínimas previstas, com eventual acompanhamento do setor técnico responsável.
- 5.10. Todas as notas fiscais deverão conter o número do lote de compra junto à discriminação do item especificado na Autorização de Fornecimento, sendo que a liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.
- 5.11. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).
- 5.12. O texto e demais exigências legais previstas para o lote, validade, certificado de garantia e manual de instruções (se aplicável ao item) devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde, INMETRO e Código de Defesa do Consumidor.
- 5.13. As embalagens primárias dos materiais devem apresentar o número do lote, data de fabricação, manual de instruções (se aplicável ao item) e prazo de validade.



5.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte e entregas obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados em embalagens próprias.

5.15. Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, às embalagens primárias e de consumo.

5.16. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para o Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de notificação.

5.17. Em caso de avaria, quebra, roubo ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o Município e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do material/insumo.

5.18. As caixas e volumes nos quais os materiais vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira e outros agentes; caso contrário, a mercadoria não será recebida.

5.19. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta. Excepcionalmente, mediante autorização prévia e formal do Município, poderão ser entregues materiais de marcas/fabricantes diferentes da indicada originalmente na proposta, sempre avaliados os motivos para tanto e a critério EXCLUSIVO do Município, desde que verificada a igualdade de preços ou a redução do substituto em relação ao substituído, sendo que na hipótese de majoração de preços, a substituição somente será autorizada caso a diferença seja arcada pelo fornecedor.

5.20. A troca de marca só poderá ocorrer caso a empresa apresente justificativa da indústria quanto à não fabricação dos materiais ou falta de matéria-prima.

5.21. Não será aceita utilização de protocolos para troca de marcas das mercadorias.

5.22. O recebimento dos materiais será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no Termo de Referência.

5.23. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.

5.24. Em casos excepcionais de falta de algum material constante na Ordem de Fornecimento emitida, a empresa deverá efetivar a remessa dos demais, justificando fundamentadamente os motivos da falta.

5.25. O acondicionamento e transporte dos materiais devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.

5.26. Caso seja detectada alguma irregularidade no transporte da mercadoria, esta poderá ser recebida, porém, imediatamente será solicitada ao fornecedor a troca, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Município.



5.27. A empresa vencedora será responsável por monitorar o transporte dos materiais, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

5.28. Em caso de recebimento do produto com embalagens danificadas, a licitante deverá substituir integralmente o quantitativo reprovado, correndo por sua conta todas as despesas de devolução e reposição.

5.29. Os materiais, instrumentais e equipamentos deverão atender às especificações exigidas, sendo entregues em embalagens adequadas, originais, sem avarias, firmes e devidamente lacradas, de forma a preservar suas características originais, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e origem.

5.30. Os prazos bem como as condições de entrega deverão ser rigorosamente respeitados por parte do licitante vencedor, sob pena de perda do direito, condicionando assim a Prefeitura a promover o cancelamento da Autorização de Fornecimento em favor da empresa vencedora, sem qualquer indenização, dando condições ao segundo colocado, no caso de aceitação das mesmas condições preestabelecidas, de promover a entrega.

5.31. Os produtos deverão ser entregues em condições seguras de utilização, **RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO**, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.

5.32. As entregas se darão conforme as necessidades do Município, de forma parcelada ou não, nos locais determinados, devendo o fornecedor cumprir rigorosamente o prazo estipulado neste Termo de Referência.

5.33. A Prefeitura Municipal de Guiricema-MG não está obrigada a adquirir a totalidade dos itens licitados. O pedido/requisição/Autorização de Fornecimento será realizado de acordo com as necessidades do setor requisitante.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.34. O prazo de garantia contratual dos itens **0081, 0082, 0083, 0084, 0129, 0130, 0161, 0162, 0163, 0184, 0203, 0204 e 0205**, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.35. O prazo de garantia para os demais itens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e suas alterações, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.36. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.37. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.38. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



5.39. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.40. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.41. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.42. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.

5.43. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.44. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.45. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Da assistência técnica durante o prazo de garantia dos equipamentos

5.46. Das definições:

5.46.1. **Horário de Assistência Técnica** são os dias/horário para usual prestação da garantia, conforme disposto neste Termo de Referência.

5.46.2. Para fins desta contratação, o horário de assistência técnica compreenderá aquele de efetivo funcionamento da Secretaria requisitante, das 07h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h00, exceto finais de semana e feriados.

5.46.3. **Manutenção Corretiva** é uma intervenção não previamente planejada, onde se realiza um conjunto de ações destinadas a corrigir uma falha ou degradação de um equipamento, compreendendo substituições de peças, componentes e/ou acessórios, ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional e/ou aplicativos. A manutenção corretiva ficará a cargo da contratada durante o período de garantia do produto.

5.46.4. **Chamado Técnico** é a solicitação formal feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, dentro do Horário de Assistência Técnica, para atendimento de uma demanda de Manutenção Corretiva.



5.46.5. **Atendimento Técnico** é a presença de técnico da CONTRATADA no local de instalação dos equipamentos para execução de uma Manutenção Corretiva demandada, tendo como resultado um documento de Manutenção Corretiva individual, ou seja, por equipamento atendido.

5.46.6. **Tempo de Atendimento Técnico** é o período transcorrido, em dias úteis, entre o Chamado Técnico e o primeiro Atendimento Técnico deste chamado. Este período não poderá ser superior a **05 (cinco) dias úteis**.

5.46.7. **Tempo de Reparo** é o período transcorrido, em dias úteis, entre o Chamado Técnico e a efetiva solução deste chamado.

5.46.8. A empresa Contratada deverá executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, entregando os itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração.

5.46.9. A Contratada deverá fornecer garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades dos produtos durante o prazo estipulado no Termo de Referência.

5.46.10. Caso a licitante apresente na proposta comercial módulos, sistemas e/ou acessórios além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues sem ônus adicional.

Dos Requisitos Mínimos de Qualidade dos Bens e Normatização

5.47. Todos os produtos devem estar em conformidade com as normas e legislações vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela ANVISA, sendo entregues adequadamente embalados e identificados conforme as especificações e padrões de qualidade acordados, sem nenhum ônus adicional à Contratante.

5.48. Os produtos objeto deste Termo de Referência devem ser produzidos conforme as Normas Técnicas Brasileiras. Além das especificações constantes deste Termo, deverão ainda atender à Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.49. Os produtos deverão ter padrão de qualidade exigido pelos órgãos competentes.

5.50. Quando solicitado, o licitante vencedor deverá apresentar todas as autorizações, certificados, licenças e demais documentos exigidos pela legislação vigente no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Especificações quanto à Emissão e Recepção da Autorização de Fornecimento

5.51. A Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guiricema-MG, será realizada de forma eletrônica por sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviá-la via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR).

5.52. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o endereço de e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as Autorizações de Fornecimento.

5.53. Considera-se como data de recebimento da Autorização de Fornecimento:



- a) O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de Autorização de Fornecimento enviada por e-mail;
- b) O dia do recebimento da correspondência, no caso de Autorização de Fornecimento enviada por meio postal.

6. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1. Nos termos do [art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021](#), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o [art. 120 Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 6.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 6.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
- 6.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário).

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. ([art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal nº 4.585/2023](#)).
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. ([art. 7º, § 3º, do Decreto Municipal nº 4.585/2023](#)).



7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. ([art. 8º do Decreto Municipal nº 4.585/2023](#)).

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, por meio de instrumentos de controle. ([art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 10 do Decreto Municipal nº 4.585/2023](#)).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pelo público usuário. ([art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 4.585/2023](#)).

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

7.9. O fiscal técnico do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. ([art. 117, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

7.10. O fiscal técnico do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. ([art. 117, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

Fiscalização Administrativa

7.11. O fiscal administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos referentes as obrigações previdenciárias, fiscais e/ou trabalhistas, e outros aspectos acessórios à execução do objeto, como também quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. ([art. 3º, inciso III, do Decreto Municipal nº 4.585/2023](#)).

Gestor do Contrato

7.12. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor designado para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros. ([art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 4.585/2023](#)).

8. DO PAGAMENTO



Recebimento

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou da execução, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou documento equivalente, pelo responsável designado pela Administração para acompanhamento e fiscalização, exclusivamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2.1. A Prefeitura Municipal de Guiricema-MG não se obriga a receber serviços que não estejam de acordo com as especificações e exigências da Administração Municipal; caso haja alguma divergência quanto às especificações dos serviços objeto deste Termo de Referência, da Proposta e da Autorização de Fornecimento, a licitante terá 72 (setenta e duas) horas para sua substituição às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo será formalizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou do documento equivalente, após a conferência e verificação da conformidade dos materiais entregues, mediante termo próprio emitido pela Administração.

8.3.1. Caso a Administração não realize a verificação no prazo estipulado, o recebimento definitivo considerar-se-á efetivado no dia do término desse prazo.

8.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, quando a Administração necessitar realizar diligências para aferição do correto atendimento às condições contratuais.

8.5. Em havendo controvérsia quanto à execução do objeto, notadamente quanto à quantidade, qualidade ou especificações, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a Administração liquidar e pagar a parcela incontroversa, mediante comunicação formal à contratada.

8.6. O prazo destinado ao saneamento de inconsistências na execução ou de correções relativas à documentação fiscal, apontadas pela Administração antes da liquidação da despesa, não será computado para efeitos de contagem do prazo para o recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade, segurança e solidez dos materiais ou serviços, nem da obrigação pelo correto cumprimento das condições contratuais.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, podendo ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, nos casos em que se fizer necessária a realização de diligências para aferição do cumprimento das exigências contratuais.



8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.12. A Administração poderá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.17. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a empresa vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.



8.18. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Prazo de Pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) – IBGE – de correção monetária.

Forma de Pagamento

8.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Exigências de Habilitação

9.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, e estarão previstas no Edital.

9.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica a serem atendidos pelos licitantes, previstos no [art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei Federal nº 14.133/2021](#), estarão previstos no Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e o contrato;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

10.1.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

10.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Edital, seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal nº 8.078/1990](#));

11.1.3. Indenizar a CONTRATANTE quando ocorrerem avarias ocasionadas, comprovadamente, por manuseio indevido, extravios e outras ocorrências que comprovem a sua culpa;

11.1.4. Arcar com todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação;



11.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega estabelecido, com a devida comprovação;

11.1.6. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade;

11.1.7. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

11.1.8. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta e indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos, sobre os bens da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

11.1.9. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ação judicial a que a CONTRATANTE for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;

11.1.10. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE;

11.1.11. Fornecer os materiais solicitados na forma e condições fixadas neste Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo Município, observando rigorosamente as especificações técnicas e, quando aplicável, as normas da ABNT;

11.1.12. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades nos materiais entregues, sem ônus para o Município;

11.1.13. Responsabilizar-se por cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho relativas aos seus empregados;

11.1.14. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.15. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.1.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



- 11.1.19. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 11.1.20. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.1.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.1.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- 11.1.24. Assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributária, decorrentes da formalização do Termo de Contrato e da execução de seu objeto;
- 11.1.25. Fornecer à Contratante documentos comprobatórios de registro de seus empregados utilizados nos serviços objeto da contratação, se for o caso;
- 11.1.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que se trata de uma aquisição de bens comuns, cujo objeto será cumprido no momento da execução.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos do [art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a Contratada que:
- 13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- 13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.8. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.9. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.10. Não assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.11. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.13. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013](#).
- 13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, conforme o [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#):
- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Impedimento de licitar e contratar;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).
- 13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).
- 13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).
- 13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).



13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no [caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

13.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

13.9. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



13.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Guiricema-MG, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Guiricema-MG poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. [419 da Lei Federal nº 10.406/2002](#) (Código Civil).

13.14. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Guiricema-MG.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado na data da realização do certame.

15.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor)-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



16.1. Durante a vigência do Ata de Registro de Preços – ARP – ou Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista no [art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

16.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.2. Para o reequilíbrio será necessário a apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Notas Fiscais de compras por parte da Contratada referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início da ARP ou Contrato, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;
- b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;
- c) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

16.2.1. Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ARP ou Contrato quanto ao item licitado.

16.3. A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

16.4. Vale ressaltar que, as propostas apresentadas no momento da licitação têm validade mínima de 60 dias, não podendo sofrer reequilíbrio de preço durante esse período.

17. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.530.732,45 (um milhão, quinhentos e trinta mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**.

17.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção do custo estimado da contratação e das quantidades, nos termos do [art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), constam dos autos do processo administrativo correspondente.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município de Guiricema-MG para o exercício de 2026, nas classificações abaixo:

Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.30.00.2.11.02.10.301.0002.2.0060	1.600.000	AÇÕES DA ATENCAO BASICA DE SAUDE
3.3.90.30.00.2.11.02.10.301.0002.2.0060	1.621.000	AÇÕES DA ATENCAO BASICA DE SAUDE
3.3.90.30.00.2.11.02.10.301.0002.2.0060	1.500.000	AÇÕES DA ATENCAO BASICA DE SAUDE



**PREFEITURA DE
GUIRICEMA**



Guiricema-MG, 07 de abril de 2026.

Maíra Oliveira de Souza Barbosa
Secretária Municipal de Saúde



**ANEXO I-A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026
SRP Nº 020/2026**

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. ([Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso I, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

A presente contratação tem como finalidade o Registro de Preços para aquisição de materiais médico-hospitalares, insumos, equipamentos, materiais laboratoriais e correlatos, novos, de primeiro uso, devidamente registrados e/ou notificados junto à ANVISA e certificados pelos órgãos competentes, quando aplicável, em conformidade com as especificações técnicas mínimas exigidas, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde do Município, abrangendo a atenção básica, média e alta complexidade, serviços de urgência e emergência, vigilância em saúde, assistência farmacêutica e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo itens para procedimentos clínicos, ambulatoriais e hospitalares, esterilização, diagnóstico, monitoramento, resgate e suporte à vida, visando garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos de saúde.

A saúde pública é uma prioridade essencial para assegurar o bem-estar e a qualidade de vida da população. Neste sentido, o abastecimento regular de insumos médicos, hospitalares e laboratoriais é indispensável para o atendimento eficaz das demandas das unidades de saúde municipais, contribuindo diretamente para a proteção da vida e da dignidade das pessoas.

Atualmente, verifica-se insuficiência nos estoques de itens básicos necessários para atender às necessidades crescentes da população, especialmente diante da alta procura pelos serviços de saúde, que abrangem desde a atenção básica até a média e alta complexidade, incluindo serviços de urgência e emergência, vigilância em saúde e assistência farmacêutica. Essa situação evidencia a necessidade urgente de reposição e aquisição planejada, de modo a evitar interrupções que possam comprometer os serviços prestados.

A contratação proposta busca garantir a eficiência, a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde, promovendo a gestão responsável dos recursos públicos. O planejamento detalhado da aquisição, aliado à especificação técnica rigorosa, assegura a obtenção de produtos de qualidade, em conformidade com as normas sanitárias e os requisitos operacionais das unidades de saúde.

Além disso, a medida contribui para a organização administrativa, evitando contratações emergenciais, geralmente mais onerosas, e proporcionando uma melhor alocação dos recursos públicos. Dessa forma, a aquisição planejada e criteriosa dos itens atende ao interesse público e fortalece as políticas municipais de saúde, garantindo o atendimento adequado e ágil à população, com redução de riscos



de desabastecimento e melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados pelo SUS no âmbito municipal.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; ([inciso II do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; ([art. 7º, inciso IX, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

O Município de Guiricema/MG ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual formalmente elaborado e consolidado, considerando o processo de adequação interna às exigências introduzidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, que demanda estruturação técnica e administrativa específica para sua plena implementação.

Não obstante, a presente demanda encontra-se em consonância com os instrumentos de planejamento orçamentário e estratégico vigentes, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), os quais contemplam ações voltadas à manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura dos prédios e espaços públicos municipais. Trata-se de necessidade contínua relacionada à preservação do patrimônio público e à garantia da regularidade dos serviços prestados à população, estando compatível com as metas e prioridades estabelecidas pela Administração Municipal para o exercício em curso.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. ([inciso III do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento dos produtos e estar em dia com todas as suas obrigações. As obrigações da Contratada e da Contratante estão previstas em tópico específico do Termo de Referência.

Os produtos, objeto da contratação, deverão ser entregues às expensas da Contratada, em condições seguras de utilização, bem como deverão observar as normas técnicas dos órgãos reguladores, respeitando-se rigorosamente o prazo de entrega estabelecido, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.

A empresa contratada deverá entregar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, entregando os itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração.

A Contratada deverá fornecer garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades dos bens durante o prazo estipulado no Termo de Referência, especialmente para os equipamentos e materiais de maior complexidade.

Com relação aos requisitos de habilitação, o Edital estabelecerá os critérios e documentos a serem atendidos pelas licitantes, incluindo, quando aplicável, registro ou notificação ANVISA, Autorização de Funcionamento (AFE), Alvará Sanitário e certificações do INMETRO.

Os produtos devem ser entregues em embalagens adequadas, seguras e devidamente identificadas conforme as especificações acordadas, garantindo a integridade e a segurança dos materiais durante o transporte e armazenamento.



A empresa contratada deve possuir capacidade logística e operacional para fornecer os produtos nas quantidades necessárias, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, sem interrupções no abastecimento, observando os prazos de validade e as condições de armazenamento exigidas para cada tipo de produto.

O fornecedor deve seguir rigorosos critérios de qualidade e padrões sanitários estabelecidos pela ANVISA e demais órgãos reguladores, incluindo controle de qualidade interno e conformidade com as boas práticas de fabricação, armazenamento e distribuição de produtos para saúde.

O fornecimento dos produtos deve ser realizado sem nenhum custo adicional para a Administração Pública, assegurando que todas as especificações e padrões de qualidade sejam atendidos dentro do valor contratado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala ([inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso V, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

Os quantitativos dos bens foram estimados pela Secretarias Municipal de Saúde, de acordo com a demanda verificada nos últimos 12 (doze) meses, conforme detalhado na tabela abaixo:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
0001	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	EB	250
0002	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE	GL	150
0003	AGULHA HIPODÉRMICA 13X0,45 MM	UN	6000
0004	AGULHA HIPODÉRMICA 20X0,55 MM	UN	6000
0005	AGULHA HIPODÉRMICA 25X0,70 MM	UN	10000
0006	AGULHA HIPODÉRMICA 25X0,80 MM	UN	5000
0007	AGULHA HIPODÉRMICA 40X1,20 MM	UN	10000
0008	AGULHA HIPODÉRMICA DIVERSOS CALIBRES	UN	5000
0009	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	FR	2400
0010	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PT	150
0011	ALMOTOLIA 250 ML	UN	150
0012	ALMOTOLIA 500 ML	UN	150
0013	AMBU REANIMADOR ADULTO	UN	5
0014	AMBU REANIMADOR INFANTIL	UN	10
0015	ANDADOR ARTICULADO	UN	2
0016	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	UN	100
0017	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL	UN	20
0018	APARELHO DE PRESSÃO OBESO	UN	10
0019	ATADURA DE CREPOM 12 CM	UN	12000
0020	ATADURA DE CREPOM 20 CM	UN	30000
0021	ATADURA ELÁSTICA 12 CM	UN	6000
0022	AUTOCLAVE 75 LITROS	UN	1
0023	AVENTAL DESCARTÁVEL	UN	1500
0024	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	UN	4
0025	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	UN	2



0026	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL	UN	50
0027	BANDEJA INOX PEQUENA	UN	20
0028	BANDEJA INOX GRANDE	UN	20
0029	BISTURI ELÉTRICO	UN	3
0030	BOLSA DE RESGATE	UN	2
0031	BOMBA DE INFUSÃO	UN	2
0032	BOTA DE UNNA	UN	500
0033	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	UN	10
0034	CABO PARA BISTURI Nº 3	UN	50
0035	CABO PARA BISTURI Nº 4	UN	50
0036	CADEIRA DE RODAS OBESO	UN	1
0037	CAIXA TÉRMICA 15L	UN	10
0038	CAIXA TÉRMICA 25L	UN	10
0039	CÂMARA PARA VACINAÇÃO	UN	3
0040	CAMISOLA HOSPITALAR	UN	100
0041	CAMPO OPERATÓRIO	PT	250
0042	CÂNULA OROFARÍNGEA	UN	100
0043	CAPOTE DESCARTÁVEL	UN	5000
0044	CARRO DE EMERGÊNCIA	UN	1
0045	CATETER NASAL PEDIÁTRICO	UN	250
0046	CATETER NASAL ADULTO	UN	500
0047	CIMENTO PROVISÓRIO LÍQUIDO	FR	50
0048	CIMENTO PROVISÓRIO PÓ	FR	50
0049	CLOREXIDINA ALCOÓLICA	EB	100
0050	CLOREXIDINA AQUOSA	EB	100
0051	CLOREXIDINA DEGERMANTE	UN	100
0052	CLOREXIDINA TÓPICA 1L	EB	100
0053	CLOREXIDINA TÓPICA 100ML	UN	2500
0054	COLAR CERVICAL	UN	100
0055	COLETOR PERFUROCORTE	UN	500
0056	COLETOR UNIVERSAL 50ML	UN	5000
0057	COLETOR UNIVERSAL 50ML LONGA VALIDADE	UN	1000
0058	COMADRE INOX	UN	2
0059	COMPRESSA DE GAZE	UN	3000
0060	LUGOL FORTE	FR	10
0061	CUBA RIM INOX	UN	20
0062	CURATIVO PÓS-PUNÇÃO	CX	100
0063	DESTILADOR DE ÁGUA	UN	4
0064	DETECTOR FETAL	UN	5
0065	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA	AM	1500
0066	EMBALAGEM ESTERILIZAÇÃO 100MM	UN	200
0067	EMBALAGEM ESTERILIZAÇÃO 150MM	UN	200
0068	EMBALAGEM ESTERILIZAÇÃO 200MM	UN	200
0069	EMBALAGEM ESTERILIZAÇÃO 50MM	UN	500
0070	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL	UN	1000
0071	EQUIPO MACROGOTAS	UN	3000



0072	EQUIPO BOMBA INFUSÃO	UN	250
0073	ESCADA AUXILIAR	UN	20
0074	ESCOVA GINECOLÓGICA	PT	20
0075	ESPARADRAPO 10 CM	UN	1000
0076	ESPARADRAPO 2,5 CM	UN	1000
0077	ESPÁTULA DE AYRE	PT	2000
0078	ESPÁTULA MADEIRA	PT	250
0079	ESPÉCULO VAGINAL M	UN	1000
0080	ESPÉCULO VAGINAL P	UN	500
0081	ESTADIÔMETRO ADULTO	UN	5
0082	ESTADIÔMETRO INFANTIL	UN	5
0083	ESTEREOMICROSCÓPIO	UN	2
0084	ESTETOSCÓPIO	UN	50
0085	ESTOJO INOX PARA ESTERILIZAÇÃO	UN	15
0086	ÉTER	EB	20
0087	EXTENSÃO PARA CATETER DE OXIGÊNIO	UN	250
0088	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0	CX	100
0089	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0	CX	50
0090	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0	CX	50
0091	FIO DE SUTURA NYLON 0	CX	100
0092	FIO DE SUTURA NYLON 1-0	CX	100
0093	FIO DE SUTURA NYLON 2-0	CX	100
0094	FIO DE SUTURA NYLON 3-0	CX	60
0095	FIO DE SUTURA NYLON 4-0	CX	100
0096	FIO DE SUTURA NYLON 5-0	CX	30
0097	FITA ADESIVA HOSPITALAR	UN	1000
0098	FITA MICROPOROSA 10 CM	UN	1000
0099	FITA MICROPOROSA 2,5 CM	UN	1000
0100	FITA PARA AUTOCLAVE	UN	500
0101	FIXADOR CITOLÓGICO	UN	20
0102	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL	UN	30
0103	FORMOL 10%	FR	5
0104	FRALDA GERIÁTRICA GG	PT	2500
0105	FRALDA GERIÁTRICA G	PT	2500
0106	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UN	500
0107	GARRAFA PLÁSTICA DESCARTÁVEL	UN	300
0108	GARROTE EM ROLO	UN	10
0109	GARROTE PARA ACESSO VENOSO	UN	50
0110	GELO ARTIFICIAL	UN	3000
0111	GEL PARA ULTRASSOM	GL	20
0112	HASTES FLEXÍVEIS	CX	250
0113	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA	UN	5
0114	INDICADOR BIOLÓGICO	CX	150
0115	INDICADOR QUÍMICO CLASSE 5	UN	2500
0116	IONÔMERO DE VIDRO	EB	100
0117	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UN	5000



0118	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UN	3000
0119	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UN	3000
0120	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UN	3000
0121	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UN	5000
0122	KIT RESGATE COM PRANCHA	UN	10
0123	KIT ODONTOLÓGICO POLIMENTO	KIT	50
0124	LÂMINA BISTURI Nº 11	CX	50
0125	LÂMINA BISTURI Nº 15	CX	50
0126	LÂMINA BISTURI Nº 21	CX	50
0127	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO	CX	100
0128	LANCETA GLICEMIA	CX	500
0129	LARINGOSCÓPIO INFANTIL	UN	5
0130	LEITOR DE MICROCHIP ANIMAL	UN	10
0131	LENÇOL PAPEL 50 CM	RL	500
0132	LENÇOL PAPEL 70 CM	RL	500
0133	LONA DE TRANSFERÊNCIA	UN	5
0134	LUPA DE MÃO	UN	5
0135	LUPA DE MESA	UN	2
0136	LUVA CIRÚRGICA Nº 7	PR	1000
0137	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5	PR	1500
0138	LUVA CIRÚRGICA Nº 8	PR	750
0139	LUVA PROCEDIMENTO G	CX	2500
0140	LUVA PROCEDIMENTO M	CX	2500
0141	LUVA PROCEDIMENTO P	CX	2500
0142	LUVA NITRÍLICA M	CX	1000
0143	LUVA NITRÍLICA P	CX	1000
0144	LUVA PROCEDIMENTO PP	CX	1000
0145	MACACÃO PROTEÇÃO QUÍMICA	UN	1000
0146	MACA HOSPITALAR	UN	5
0147	MACA RESGATE RETRÁTIL	UN	1
0148	MACA RESGATE ALTA CAPACIDADE	UN	1
0149	MACA FIXA OBESO	UN	2
0150	MACA FIXA EXAMES	UN	10
0151	MACA GINECOLÓGICA	UN	5
0152	MALETA PRIMEIROS SOCORROS GRANDE	UN	5
0153	MALETA PRIMEIROS SOCORROS MÉDIA	UN	4
0154	MALETA PRIMEIROS SOCORROS PEQUENA	UN	5
0155	MÁSCARA CIRÚRGICA	CX	1000
0156	MÁSCARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UN	100
0157	MÁSCARA OXIGÊNIO ADULTO	UN	250
0158	MÁSCARA OXIGÊNIO INFANTIL	UN	100
0159	MÁSCARA N95	UN	2000
0160	MÁSCARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UN	100
0161	MICROSCÓPIO BINOCULAR	UN	2
0162	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO	UN	3
0163	MINI INCUBADORA BIOLÓGICA	UN	5



0164	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO COM CAPNOGRAFIA	UN	1
0165	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	UN	1
0166	OTOSCÓPIO	UN	25
0167	OXÍMETRO DE PULSO	UN	50
0168	OXÍMETRO PEDIÁTRICO	UN	50
0169	PAPAGAIO HOSPITALAR	UN	2
0170	PÁ DEA ADULTO	UN	10
0171	PÁ DEA PEDIÁTRICO	UN	10
0172	PAPEL TERMOSENSÍVEL ECG	RL	500
0173	PINÇA ANATÔMICA	UN	50
0174	PINÇA CHERON	UN	100
0175	PINÇA DENTE DE RATO	UN	50
0176	PINÇA HARTMANN	UN	10
0177	PINÇA KELLY CURTA	UN	50
0178	PINÇA KELLY RETA	UN	50
0179	PIPETA PASTEUR	PT	10
0180	POMADA COLAGENASE	UN	500
0181	PORTA LÂMINA CITOLOGIA	UN	1000
0182	PRANCHA RESGATE	UN	5
0183	PROTETOR SOLAR FPS 60	FR	50
0184	REFLETOR ODONTOLÓGICO	UN	5
0185	SACO LIXO HOSPITALAR 100L	EB	500
0186	SACO LIXO HOSPITALAR 50L	EB	150
0187	SCALP 21G	CX	100
0188	SCALP 23G	CX	100
0189	SCALP 25G	CX	100
0190	SERINGA 1ML	UN	5000
0191	SERINGA 10ML	UN	5000
0192	SERINGA 20ML	UN	10000
0193	SERINGA 3ML	UN	5000
0194	SERINGA 5ML	UN	5000
0195	SERINGA INSULINA 13X0,45	UN	10000
0196	SERINGA INSULINA 30G	UN	10000
0197	SONDA ASPIRAÇÃO	UN	150
0198	SONDA FOLEY Nº 12	UN	50
0199	SONDA NASOGÁSTRICA	UN	100
0200	SONDA URETRAL	UN	1000
0201	SUORTE PARA SORO	UN	10
0202	TALA IMOBILIZAÇÃO	UN	50
0203	TERMOHIGRÔMETRO	UN	50
0204	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UN	100
0205	TERMÔMETRO AMBIENTE	UN	100
0206	TESOURA PONTA ROMBA	UN	50
0207	TESTE GRAVIDEZ HCG	UN	1000
0208	TESTE KATO-KATZ	UN	5
0209	TIAMINA 100MG	AM	1000



0210	TIRANTE TIPO ARANHA	UN	100
0211	TORNEIRINHA 3 VIAS	UN	5000
0212	TORNIQUETE TÁTICO	UN	5
0213	TUBO CRIOGÊNICO	UN	40
0214	TUBO LÁTEX	PT	500
0215	TUBO ENDOTRAQUEAL	UN	500
0216	TUBO FALCON 15ML	PT	2000
0217	TUBO COLETA SANGUE 4ML	UN	2000
0218	TUBO COLETA SANGUE 9ML	UN	2000
0219	UMIDIFICADOR OXIGENOTERAPIA	UN	50
0220	VÁLVULA REGULADORA OXIGÊNIO	UN	10
0221	VASELINA LÍQUIDA	FR	50

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. ([inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. ([art. 7º, inciso III, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, foram realizados levantamentos para identificar as soluções no mercado que atendem aos requisitos estabelecidos. Nesse sentido, foram analisados processos de contratações semelhantes feitos por outros órgãos públicos e entidades, por meio de consulta a outros editais, bem como as contratações recentes do próprio Município, que servem de base para as contratações atuais.

O levantamento de mercado é uma etapa indispensável no planejamento de contratações públicas, sendo essencial para a análise das alternativas disponíveis e para fundamentar a escolha técnica e econômica do objeto a ser contratado. Este procedimento foi realizado com o objetivo de viabilizar a aquisição de materiais médico-hospitalares, insumos, equipamentos, materiais laboratoriais e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde do Município de Guiricema/MG, abrangendo a atenção básica, média e alta complexidade, serviços de urgência e emergência, vigilância em saúde, assistência farmacêutica e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

Durante o levantamento, foi realizada uma ampla pesquisa de mercado, considerando fornecedores habilitados, tanto de âmbito regional quanto nacional, especializados no fornecimento dos itens descritos no Termo de Referência. A pesquisa de preços foi realizada no banco de preços da **NP CAPACITAÇÃO**, consulta direta a fornecedores do setor e análise de contratações similares. O objetivo foi identificar produtos que atendam às especificações técnicas e normas regulatórias vigentes, bem como avaliar preços praticados no mercado para garantir uma contratação vantajosa para a Administração.

A análise das alternativas disponíveis demonstrou que a aquisição dos itens via processo licitatório, utilizando a modalidade de Pregão, na forma eletrônica e sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), é a solução mais eficiente e econômica. Esta modalidade proporciona ampla competitividade entre



fornecedores, facilita a obtenção de melhores condições de preço e assegura flexibilidade para atender às necessidades variáveis do Município ao longo da vigência da ata.

A escolha do tipo de solução baseia-se em critérios técnicos e econômicos. Os produtos especificados atendem às demandas funcionais e operacionais das unidades de saúde, sendo indispensáveis para a realização de procedimentos médicos e ambulatoriais. Além disso, a especificação técnica detalhada e a padronização dos itens garantem a compatibilidade com os protocolos clínicos e operacionais adotados pelo Município.

Do ponto de vista econômico, a adoção do pregão eletrônico, amplamente recomendada pela legislação vigente, possibilita uma ampla concorrência e promove a economicidade. A utilização do SRP é particularmente vantajosa, pois permite a aquisição dos itens conforme a demanda real, evitando desperdícios e reduzindo o risco de desabastecimento em situações emergenciais.

Portanto, a escolha da solução apresentada é justificada tanto pela viabilidade técnica quanto pela eficiência econômica, sendo respaldada pelas boas práticas de gestão pública e em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público. A contratação planejada e embasada contribui diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população de Guiricema/MG.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação ([inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no levantamento de preços realizado por meio do Banco de Preços da NP Capacitação e Soluções Tecnológica, que serve como ferramenta auxiliar na busca e sistematização de cotações de mercado, permitindo a obtenção de referências de preços praticados em contratações públicas e privadas, conferindo maior transparência, eficiência e segurança à pesquisa de preços. Não foi realizada consulta direta a fornecedores individuais.

As referências coletadas foram analisadas de forma crítica, observando-se a compatibilidade entre as especificações técnicas dos materiais médico-hospitalares, insumos, equipamentos, materiais laboratoriais e correlatos demandados (registro e/ou notificação ANVISA, certificação INMETRO quando aplicável, esterilidade, prazo de validade, garantia, composição, grau de pureza, níveis de segurança, durabilidade, atendimento às normas técnicas brasileiras, compatibilidade com protocolos clínicos e operacionais adotados pelo Município, e demais exigências constantes do Termo de Referência) e os valores ofertados pelo mercado, assegurando que a estimativa refletisse adequadamente a realidade vigente.

Para fins de cálculo, adotou-se a média aritmética dos preços unitários compatíveis, excluídas propostas evidentemente discrepantes ou que não atendiam integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência. As quantidades consideradas na estimativa foram definidas a partir da demanda consolidada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito nos itens anteriores deste Estudo Técnico Preliminar, com base no histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses e na necessidade de manutenção de estoque de segurança para evitar desabastecimento, garantindo proporcionalidade e precisão no dimensionamento dos custos.

O resultado da composição dos preços unitários e das quantidades necessárias resultou no valor global estimado de **R\$ 1.530.732,45 (um milhão, quinhentos e trinta mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**, que representa a previsão de gastos para atendimento das necessidades



de materiais médico-hospitalares, insumos, equipamentos, materiais laboratoriais e correlatos do Município de Guiricema/MG, conforme detalhamento constante no Anexo I - Termo de Referência.

Esta estimativa baseia-se em memórias de cálculo e documentos de pesquisa que comprovam a razoabilidade do orçamento, os quais poderão ser anexados em apartado, caso a Administração opte por manter o sigilo até a conclusão da fase competitiva da licitação, conforme autoriza a legislação vigente.

A utilização dessa estimativa visa assegurar a adequada programação orçamentária, permitir a comparação objetiva das propostas que serão apresentadas na futura licitação e garantir a seleção da alternativa mais vantajosa para o interesse público, conforme os princípios da economicidade, eficiência e transparência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. ([inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

Considerando que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata-se de bens de natureza comum, na forma do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que podem ter seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a solução escolhida foi realizar a aquisição dos produtos por meio de licitação na modalidade Pregão.

A aquisição dos produtos será realizada com empresa especializada no ramo e observará tanto o orçamento quanto a possibilidade de aquisição de quantitativos durante o período de vigência da contratação, bem como a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento.

Visando dar maior efetividade ao processo, propõe-se realizar a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, em conformidade com a legislação vigente, pois assim não existe a obrigatoriedade de promover a aquisição de todos os produtos, sendo que a Administração realiza a aquisição de determinados itens conforme a demanda.

O critério de menor preço consiste em selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, sendo utilizado para compras e serviços de modo geral.

As quantidades apresentadas serão suficientes para atender ao Município pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da lei.

A contratação irá propiciar uma melhor atuação do Município de Guiricema-MG e melhoria na qualidade do serviço público. Além disso, irá garantir eficiência no desenvolvimento dos trabalhos do Município.

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de materiais médico-hospitalares, insumos, equipamentos, materiais laboratoriais e correlatos, necessários para a manutenção e funcionamento das unidades de saúde do Município de Guiricema/MG, abrangendo a atenção básica, média e alta complexidade, serviços de urgência e emergência, vigilância em saúde, assistência farmacêutica e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo itens para procedimentos clínicos, ambulatoriais e hospitalares, esterilização, diagnóstico, monitoramento, resgate e suporte à vida. A solução foi estruturada para garantir o atendimento integral das necessidades da rede pública de saúde, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

Os itens a serem adquiridos foram definidos com base em critérios técnicos e operacionais que priorizam a qualidade, a eficácia e a segurança, considerando o impacto direto desses insumos na prestação de serviços de saúde. Os materiais de consumo visam atender às demandas diárias de



procedimentos clínicos, terapias, curativos, exames laboratoriais e diagnósticos, enquanto os equipamentos hospitalares e ambulatoriais serão utilizados para suporte técnico e operacional das atividades das unidades de saúde.

Para os equipamentos, serão exigidos serviços de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia, assegurando seu funcionamento contínuo e confiável. Os fornecedores deverão garantir a reposição de peças originais, bem como a substituição de itens defeituosos dentro de prazos previamente estipulados, conforme detalhado no Termo de Referência. Os equipamentos deverão atender às regulamentações técnicas e possuir certificações emitidas por órgãos competentes, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e o INMETRO, conforme as normas vigentes.

Quanto aos demais materiais e insumos, será exigido que os fornecedores observem rigorosamente as normas de transporte, armazenamento e entrega, garantindo que os produtos cheguem em condições adequadas de uso e dentro dos prazos compatíveis com a demanda da rede de saúde municipal. Todos os produtos deverão atender às especificações técnicas e possuir comprovação de qualidade, assegurando segurança aos usuários do sistema público de saúde.

A solução também contempla mecanismos para otimizar o processo de gestão de estoques e entrega escalonada dos itens, conforme a necessidade das unidades de saúde, evitando desperdícios e reduzindo custos. O controle rigoroso do recebimento será realizado para verificar a conformidade técnica e documental dos produtos entregues, garantindo que estejam de acordo com as exigências contratuais.

Com isso, a solução proposta visa atender plenamente às necessidades operacionais das unidades de saúde do Município, assegurando a qualidade, eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos, e promovendo o pleno atendimento ao interesse público na área da saúde.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação. ([inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

Conforme o princípio do parcelamento, a contratação será realizada por itens, visando um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, além da ampliação da competitividade.

O parcelamento na aquisição dos produtos se fundamenta na necessidade de otimizar o fluxo de caixa, mitigar impactos financeiros e garantir a continuidade operacional dos serviços públicos. Essa medida visa adequar os pagamentos à disponibilidade orçamentária, permitindo uma gestão financeira mais eficiente, alinhada às demandas e especificidades da Administração Pública.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; ([inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; ([art. 7º, inciso X, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

A contratação para aquisição de materiais médico-hospitalares, insumos, equipamentos, materiais laboratoriais e correlatos tem como finalidade principal assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços de saúde prestados à população do Município de Guiricema/MG, considerando os princípios de economicidade, eficiência e desenvolvimento sustentável. Os resultados esperados abrangem ganhos em termos de eficiência operacional, gestão de recursos públicos e impacto social positivo.

Em termos de **economicidade**, a contratação planejada permitirá a aquisição de insumos essenciais com base em critérios técnicos e econômicos bem definidos, garantindo a melhor relação custo-benefício. A ampla pesquisa de mercado e a realização do processo licitatório na modalidade de Pregão,



na forma eletrônica, favorecem a competitividade entre fornecedores, promovendo a obtenção de preços mais vantajosos. Ademais, a previsão de entrega escalonada, conforme a demanda real das unidades de saúde, evitará desperdícios e reduzirá custos com armazenamento desnecessário, maximizando a eficiência na utilização dos recursos públicos.

No que se refere ao **melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis**, a aquisição de equipamentos de qualidade contribuirá para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais de saúde, proporcionando maior segurança e agilidade na execução de suas atividades. Por outro lado, a padronização dos materiais e insumos facilitará a gestão de estoques e o controle logístico, reduzindo o tempo e o esforço dedicados a essas operações. Esses fatores, em conjunto, garantem uma otimização da força de trabalho, permitindo que os profissionais se concentrem na prestação de serviços à população.

Sob a perspectiva de **efetividade**, a contratação visa assegurar que os serviços de saúde oferecidos sejam capazes de atender às demandas da população de maneira ágil e adequada, abrangendo desde a atenção básica até a média e alta complexidade, incluindo serviços de urgência e emergência, vigilância em saúde, procedimentos clínicos, ambulatoriais e hospitalares, esterilização, diagnóstico, monitoramento, resgate e suporte à vida. A disponibilização de insumos de alta qualidade e equipamentos modernos possibilitará diagnósticos mais precisos, tratamentos mais eficazes e maior conforto para os pacientes atendidos. Tais medidas reforçam o compromisso da Administração Pública com a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população.

Além disso, a contratação também está alinhada aos princípios de **desenvolvimento nacional sustentável**, uma vez que prioriza produtos e fornecedores que atendam a critérios de sustentabilidade ambiental e social. A aquisição de materiais que sigam boas práticas de produção sustentável contribui para a preservação dos recursos naturais e a redução de impactos ambientais. Da mesma forma, o estímulo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitadas as regras do edital, fortalece a economia local e regional, promovendo geração de emprego e renda.

Portanto, os resultados pretendidos com essa contratação incluem a otimização do uso dos recursos públicos, a melhoria da qualidade dos serviços de saúde, o fortalecimento da economia local e a promoção de práticas sustentáveis. A implementação cuidadosa dessa solução garantirá que o Município de Guiricema/MG atenda de forma eficaz às necessidades da população, cumprindo com os princípios da administração pública e promovendo o interesse público.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; ([inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)). (**NÃO SE APLICA**)

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. ([inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)). (**NÃO EXISTEM CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**).

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. ([inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei](#)



[Federal nº 14.133/2021](#)). Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. ([art. 7º, inciso XII, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

A Contratada deverá respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, prevista nas normas regulamentadoras pertinentes, adotando, na execução do fornecimento, práticas ambientalmente sustentáveis, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações vigentes nas esferas municipal, estadual e federal.

No que tange aos materiais, insumos e equipamentos objeto desta contratação, a Contratada deverá dar destinação ambientalmente correta aos resíduos gerados, em especial às embalagens (papelão, plásticos, isopor, fitas adesivas, envelopes plásticos, bandejas de isopor e demais materiais de acondicionamento), priorizando a reciclagem e a logística reversa sempre que possível, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

A Contratada deverá também priorizar, quando tecnicamente viável, a utilização de embalagens recicladas ou recicláveis, reduzindo ao mínimo o uso de materiais não biodegradáveis. Os produtos que contenham componentes eletrônicos ou pilhas/baterias (quando aplicável a equipamentos específicos) deverão observar a legislação específica sobre resíduos de equipamentos eletroeletrônicos (REEE), devendo os resíduos serem armazenados em recipientes apropriados para posterior destinação ambientalmente adequada por empresas especializadas.

Além disso, a Contratada deverá orientar seus empregados e prepostos sobre práticas para redução do consumo de energia elétrica e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

Por fim, a Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis ao fornecimento dos produtos objeto desta licitação e à gestão de resíduos, em especial as relacionadas à gestão ambiental (NBR ISO 14001) e, quando aplicável, ao descarte de resíduos de serviços de saúde (RDC ANVISA nº 222/2018 e NBR 10.004/2004) e de resíduos eletroeletrônicos.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. ([inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. ([art. 7º, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

Diante dos elementos analisados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação destinada à aquisição de materiais médico-hospitalares, insumos, equipamentos, materiais laboratoriais e correlatos mostra-se adequada, necessária e plenamente compatível com a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Guiricema/MG.

As análises técnicas, econômicas e operacionais demonstraram que a contratação é viável sob a perspectiva administrativa e orçamentária, uma vez que há oferta ampla no mercado, possibilidade de competição adequada entre fornecedores dos mais variados portes, preços compatíveis com a realidade do setor de materiais hospitalares e equipamentos médico-hospitalares, bem como condições logísticas plenamente atendíveis pela Administração.

Do ponto de vista técnico, a contratação mostra-se viável porque as especificações dos itens foram definidas com base em parâmetros de mercado, consultas a catálogos técnicos e boas práticas adotadas por outros entes públicos, evitando exigências restritivas ou direcionamentos a marcas específicas. A exigência de registro e/ou notificação ANVISA, bem como certificação INMETRO quando aplicável, assegura que os produtos estejam regulares para comercialização e uso no Brasil, conferindo



segurança jurídica e técnica à Administração. A divisão da contratação em itens individuais viabiliza maior competitividade, permitindo que fornecedores especializados possam participar do certame em igualdade de condições.

A contratação revela-se razoável, pois adota parâmetros proporcionais à necessidade identificada, fundamenta-se em levantamento de mercado criterioso por meio do Banco de Preços da NP Capacitação e Soluções Tecnológica, observa critérios de sustentabilidade ambiental (especialmente quanto ao descarte adequado de embalagens e resíduos de saúde, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com a RDC ANVISA nº 222/2018) e apresenta estimativa financeira alinhada às práticas vigentes de economicidade e às dotações orçamentárias previstas para o exercício.

A solução proposta permite suprir lacunas que comprometem o atendimento adequado às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados à população, a eficiência dos profissionais de saúde e a redução de riscos de desabastecimento nas unidades de saúde do Município, que abrangem desde a atenção básica até a média e alta complexidade, incluindo serviços de urgência e emergência.

Assim, à luz das informações colhidas, das justificativas apresentadas e dos critérios estabelecidos pela legislação aplicável, conclui-se que a contratação é pertinente, conveniente e vantajosa, constituindo medida essencial para a continuidade, a regularidade e o aprimoramento das ações da Secretaria Municipal de Saúde de Guiricema/MG.

Guiricema/MG, 06 de abril de 2026.

Maíra Oliveira de Souza Barbosa
Secretária Municipal de Saúde

Pollianny Ruela Aleixo
Diretora de Compras

Luiz Felipe Fortini de Souza
Chefe de Licitações



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026
SRP Nº 020/2026

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CEP:	
CIDADE:	
ESTADO:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	
Nº DA AGÊNCIA:	
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	Nº DO REGISTRO DA ANVISA *	QUANT.	UNI D.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
						R\$	R\$
TOTAL POR EXTENSO:							

*** Indicar o nº de Registro do produto ofertado na ANVISA, ou a indicação de sua dispensa.**

Para os itens **0081, 0082, 0083, 0084, 0129, 0130, 0161, 0162, 0163, 0184, 0203, 0204 e 0205**, deverá apresentar a **ficha técnica** junto à proposta, contendo modelo, fabricante, características técnicas, desempenho e informações que comprovem a conformidade com o **Termo de Referência**.

A Empresa DECLARA que:

1) Estão inclusos nos preços cotados todos os custos relativos à execução dos serviços e ao fornecimento dos materiais, compreendendo mão de obra, insumos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte, entrega e acondicionamento adequado dos produtos.



- 2) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 3) O prazo para início do fornecimento dos materiais e da execução dos serviços será conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Edital), contado do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.
- 4) Não incorre nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, estando apta a contratar com a Administração Pública.
- 5) O início da entrega dos materiais e da execução dos serviços ocorrerá de acordo com os prazos fixados no Termo de Referência (Anexo I do Edital), a contar do recebimento da autorização de fornecimento ou documento equivalente. Os materiais e serviços serão objeto de avaliação pela Administração e poderão ser recusados caso não atendam às especificações do Termo de Referência ou apresentem qualidade insatisfatória.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026
SRP Nº 020/2026**

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Guiricema/MG

Objeto: Registro de Preços para aquisição de **materiais médico-hospitalares, insumos, equipamentos, materiais laboratoriais e correlatos, novos, de primeiro uso, devidamente registrados e/ou notificados junto à ANVISA e certificados pelos órgãos competentes, quando aplicável, em conformidade com as especificações técnicas mínimas exigidas, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde do Município**, abrangendo a atenção básica, média e alta complexidade, serviços de urgência e emergência, vigilância em saúde, assistência farmacêutica e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo itens para procedimentos clínicos, ambulatoriais e hospitalares, esterilização, diagnóstico, monitoramento, resgate e suporte à vida, visando garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos de saúde, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

- 1)** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 2)** Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos com mão de obra, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas, bem como para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 3)** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4)** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 7)** (Se for organizada em Cooperativa) Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021;



**PREFEITURA DE
GUIRICEMA**



8) (Se for enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa)
Cumpra os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir
do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do
art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA.

NOME (REPRESENTANTE LEGAL)

(assinatura e carimbo)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o
licitante.



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026
SRP Nº 020/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA-MG**, com sede na Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, na cidade de Guiricema, Estado de Minas Gerais, CEP 36.525-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.137.943/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Oscar Ferraz**, portador da Matrícula Funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2026, Processo Administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 4.588, de 6 de novembro de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de **materiais médico-hospitalares, insumos, equipamentos, materiais laboratoriais e correlatos, novos, de primeiro uso, devidamente registrados e/ou notificados junto à ANVISA e certificados pelos órgãos competentes, quando aplicável, em conformidade com as especificações técnicas mínimas exigidas, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde do Município**, abrangendo a atenção básica, média e alta complexidade, serviços de urgência e emergência, vigilância em saúde, assistência farmacêutica e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo itens para procedimentos clínicos, ambulatoriais e hospitalares, esterilização, diagnóstico, monitoramento, resgate e suporte à vida, visando garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos de saúde, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (Razão Social, CNPJ/MF, Endereço, Contatos, Representante)							
Nº ITEM DO TR	CÓD.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Total Geral							R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como Anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR



3.1. O órgão gerenciador será o Município de Guiricema-MG.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

4.1.1. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

4.1.2. Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.588/2023, especificamente referenciando o art. 9º, § 2º, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa do procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante, fica determinado que não serão admitidos itens para adesão por outros órgãos ou entidades à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame. Tal cláusula garante a adequação ao planejamento e à execução contratual exclusivamente entre as partes originariamente envolvidas, coadunando-se com os princípios de eficiência e gestão efetiva dos recursos públicos.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. DA VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS (PNCP)**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação, e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).



5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

5.5. Se efetuado, o registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do Registro de Preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS (PNCP)** e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do Registro de Preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto Municipal nº 4.588/2023](#).
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [art. 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 4.588/2023](#); ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos [III](#) ou [IV](#) do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos [III](#) ou [IV](#) do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação.



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do [Decreto Municipal nº 4.588/2023](#).

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva no Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço ([art. 7º, inciso XII, do Decreto Municipal nº 4.588/2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inciso IX, do Decreto Municipal nº 4.588/2023](#)).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Guiricema-MG, (data)

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Testemunhas

1: _____

2: _____

CPF: _____

CPF: _____

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM DO TR	FORNECEDOR (Razão Social, CNPJ/MF, Endereço, Contatos, Representante)							
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (se exigida no Edital)	MODELO (se exigido no Edital)	UNID.	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM DO TR	FORNECEDOR (Razão Social, CNPJ/MF, Endereço, Contatos, Representante)							
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (se exigida no Edital)	MODELO (se exigido no Edital)	UNID.	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE



ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026
SRP Nº 020/2026**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
GUIRICEMA-MG E A EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG, com sede na Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, na cidade de Guiricema, Estado de Minas Gerais, CEP 36.525-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.137.943/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Sr. José Oscar Ferraz, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) seu Representante Legal Sr.(a), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **materiais médico-hospitalares, insumos, equipamentos, materiais laboratoriais e correlatos, novos, de primeiro uso, devidamente registrados e/ou notificados junto à ANVISA e certificados pelos órgãos competentes, quando aplicável, em conformidade com as especificações técnicas mínimas exigidas, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde do Município**, abrangendo a atenção básica, média e alta complexidade, serviços de urgência e emergência, vigilância em saúde, assistência farmacêutica e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo itens para procedimentos clínicos, ambulatoriais e hospitalares, esterilização, diagnóstico, monitoramento, resgate e suporte à vida, visando garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos de saúde, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

FORNECEDOR (Razão Social, CNPJ/MF, Endereço, Contatos, Representante)							
Nº ITEM DO TR	CÓD.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Total Geral							R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma dos [artigos 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

8.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.



9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

10.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 15 dias úteis.

10.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 dias úteis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

11.1. As obrigações do CONTRATANTE e do CONTRATADO são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado ao CONTRATADO:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



15.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos [138](#) e [139](#) da mesma Lei.

15.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

15.6. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no [art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Guiricema-MG, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.30.00.2.11.02.10.301.0002.2.0060	1.600.000	AÇÕES DA ATENCAO BASICA DE SAUDE
3.3.90.30.00.2.11.02.10.301.0002.2.0060	1.621.000	AÇÕES DA ATENCAO BASICA DE SAUDE
3.3.90.30.00.2.11.02.10.301.0002.2.0060	1.500.000	AÇÕES DA ATENCAO BASICA DE SAUDE

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS



17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do [art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

18.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

18.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Visconde do Rio Branco-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Guiricema-MG, ... DE DE 2026

Responsável legal do CONTRATANTE

Responsável legal do CONTRATADO



PREFEITURA DE GUIRICEMA



Testemunhas

1: _____

CPF: _____

2: _____

CPF: _____